



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

e-mail: jacarezinho@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Cel. Batista, 355 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO
40/2020

VOLUME

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
2142	16/06/2020

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
26/10/20	12:00 h

	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão Eletrônico
	Pregão Presencial
	Inexigibilidade
	Prorrogação
	Aditivo

PRORROGAÇÃO ABERTURA	
DATA	HORÁRIO

Chamada Pública 03/2020

DESPACHO

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Valor: R\$ _____

- Não autorizo.

Em 16/06/2020

SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Jacarezinho

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, em cumprimento ao despacho do Prefeito Municipal de Jacarezinho, Sr. SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, deu-se início ao presente processo licitatório, na modalidade supra assinalada, autuando sob o número acima referenciado, e para constar, eu _____, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei o presente termo, para que surta os efeitos legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Ofício nº 0619/2020 - SMS

Jacarezinho, 16 de junho de 2020.

Exmo. Sr. **Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**

Digníssimo Senhor Prefeito

Município de Jacarezinho – Paraná

ASSUNTO: Abertura de processo de **Chamamento Público**, na modalidade, para o contratação de **serviço médico complementar e temporário** específico para casos de **Coronavírus (Covid-19)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A atual realidade epidemiológica do município tem se alterado bastante na última semana, em virtude do surgimento de vários casos confirmados de pacientes infectados pelo coronavírus. **Desde o dia 19 de maio houve um salto de 02 para 22 casos confirmados, o que tem mudado bastante o quadro do município, e preocupado bastante as autoridades públicas.**

Cumprе informar, ainda, que o município já declarou **situação de calamidade pública** em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), visando garantir atuação rápida do poder público na ocorrência de qualquer intempérie, decreto esse que foi apreciado e **aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 22/04**, permitindo um abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta.

Diante dessa situação de aumento exponencial dos casos confirmados no município e a necessidade de se instalar no município unidade de referência e atendimento específico para os quadros suspeitos de coronavírus, venho solicitar, com a máxima urgência, abertura de procedimento de **chamamento público** na forma prevista pela **Lei 8.666/93**, para a e empresa, para prestação de serviços médicos, específico para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), **até que os serviços sejam**

1
Município de Jacarezinho
Ass. 02
Comissão Permanente
de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

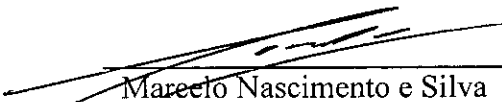
Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

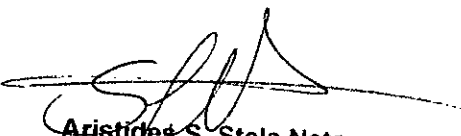
CNPJ 09.309.271/0001-06

contratados por chamamento público, em atendimento da atual realidade epidemiológica do país, da região e do município.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde


Aristides S. Stela Neto
Diretor Departamento
Controle Interno



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto viabilizar a abertura de dispensa de licitação para a contratação temporária da empresa para prestação de serviços médicos, específico para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), até que os serviços sejam contratados por chamamento público, conforme valor e especificações abaixo referenciadas:

360 horas

IT	DESCRIÇÃO	Valor serviço/hr	Valor serviço/dia	Qtd. de profissionais	Valor mensal por médico (30 dias)	Vigência 45 dias	Valor Total
1.1	Serviço / atendimento médico em atendimento diferenciado específico para casos de Coronavírus (Covid-19), com no mínimo 3 profissionais.	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00	3	R\$ 10.800,00	45 dias	R\$ 48.600,00
1.2	Serviço / atendimento de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19), com no mínimo 3 profissionais.	R\$ 60,00	R\$ 480,00	3	R\$ 4.800,00	45 dias	R\$ 21.600,00
1.3	Serviço / atendimento técnico de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19), com no mínimo 3 profissionais.	R\$ 40,00	R\$ 320,00	3	R\$ 3.200,00	45 dias	R\$ 14.400,00
TOTAL							R\$ 84.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento se justifica em razão da pandemia de coronavírus que vem se alastrando nos municípios vizinhos e da região, já que do município tem se alterado bastante na última semana, em virtude do surgimento de vários casos confirmados de pacientes infectados pelo coronavírus. Desde o dia 19 de maio houve um salto de 02 para 22 casos confirmados, o que tem mudado bastante o quadro do município, e preocupado bastante as autoridades públicas.

Cumprе informar, ainda, que o município já declarou situação de calamidade pública em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), visando garantir atuação rápida do poder público na ocorrência de qualquer intempérie, decreto esse que foi apreciado e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 22/04, permitindo um abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da

[Assinatura]
Município de Jacarezinho
FLS. 04
Comissão Permanente
de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

situação de emergência ou do estado de calamidade, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta.

Considerando a urgência e a dificuldade que se teve em conseguir uma terceira proposta para o centro de saúde, encaminhamos com apenas duas, para abertura de processo na modalidade dispensa emergencial, já que aguardar os trâmites formais para contratação de tais serviços pode ser inviável e tornar inócua a atuação do poder público, já que a contaminação é rápida e pode ocasionar prejuízo humano e comprometer a saúde e segurança de pessoas em larga escala em um curto espaço de tempo.

O presente processo surge como uma necessidade de se medidas urgentes e necessárias para contratação de serviço médico complementar e temporário, para se dar uma resposta imediata e específica no enfrentamento das emergências provocada pela epidemia de dengue e pandemia do coronavírus (Covid-19), até que os serviços sejam contratados por chamamento público, em atenção a atual realidade epidemiológica do país e municípios da região.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Para a presente contratação, fica proposto o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogável por igual período, se necessário.

4. DEMAIS EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS

4.1. A contratada deverá prestar os serviços na sede da unidade referência para casos de síndromes respiratórias e gripais, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 40, Bairro Vila São Pedro, Jacarezinho-PR;

4.2. Os serviços contratados deverão ser prestados no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 08 horas diárias.

4.3. A empresa não poderá remunerar os profissionais em desacordo com o teto remuneratório municipal, conforme o artigo 37, XI, da Constituição Federal;

4.4. A empresa deverá apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do interessado, com as respectivas cargas horárias, anexando fotocópia dos diplomas e títulos dos profissionais, do CPF e dos registros profissionais nos respectivos conselhos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

5. DO VALOR TOTAL DO PEDIDO

Para a realização do presente chamamento, fica proposto o valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para prestação dos serviços na forma prescrita por este presente termo de referência, durante o período de vigência proposto no item 3 deste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente credenciamento caberá à Sra. **Poliana Cristina Bichara**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 010.020.509-79, Diretora do Departamento de Atenção Básica, para atestar, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas pelo edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00.00 FR 341 R\$ 84.600,00

2140


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde



PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Secretaria de Saúde

A empresa SMPV Serviços Médicos e Diagnósticos por Imagem Ltda, estabelecida na Rua Doutor Luiz Migliano, nº. 1986, sala 720, 7º andar, Jd. Caboré, São Paulo (SP) – CEP 05711-001, inscrita no CNPJ sob nº 26.794.955/0001-51, telefone: (11) 4309-6205, e-mail: comercial@smpv.com.br, representada pelo Sr. Cleomar Sergio Pires Alves, portador da cédula de identidade RG nº 35.970.412-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 617.756.141-15, propõe Prestação de Serviços Médicos, específico para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme descrição no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (HORA)	8 HORAS/DIA	PERIODO 1 MÊS	VALOR TOTAL
1.1	Serviço / atendimento médico diferenciado específico para casos de Coronavírus (Covid-19)	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00	45 dias	R\$ 48.600,00
1.2	Serviço / atendimento de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19)	R\$ 60,00	R\$ 480,00	45 dias	R\$ 21.600,00
1.3	Serviço / atendimento de técnico de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19)	R\$ 40,00	R\$ 320,00	45 dias	R\$ 14.400,00
TOTAL					R\$ 84.600,00

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

26.794.955/0001-51

SMPV Serviços Médicos e
Diagnósticos por Imagem LTDA EPP
R. Dr. Luiz Migliano, 1986 - Andar 7 - Sl. 720
Jardim Cabore - CEP 05711-001
São Paulo - SP

São Paulo, 16 de junho de 2020.

Cleomar Sergio Pires Alves

(11) 4309 6205
(11) 94742 4732
(11) 99861 2100
smpv.comercial@gmail.com

Matriz
Rua Dr. Luiz Migliano, 1986 - 7º Andar - Sala 720
Vl Andrade - São Paulo/SP - CEP 05711-001

Filial
Av. Dom José Gaspar, 259 A
Bairro Matriz - Mauá/SP - CEP 09370-670

Município de Jacarezinho
FL. 01
Comissão de Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR

PROPONENTE: MED SECURITY SERVIÇOS MÉDICOS EPP		
Endereço: RUA SILVA JARDIM 333, SANTA TEREZINHA SANTO ANDRÉ - SP		
CEP: 09210-635	Fone: 11-4462-6679	Cel 11-98770-1473
e-mail: licitacao@medsecurity.com.br	CNPJ nº 30.170.483/0001-33	Data: 15/06/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de **Serviços Médicos em Especialidade de Clínica Médica, para enfrentamento da pandemia**

Atividade Realizada	Valor por hora
Prestação de serviços médicos específicos para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), 8 horas, presencial, com corpo profissional composto por 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem, específicos para os caos de Covid-19	R\$ 250,00

VALOR POR HORA R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais a hora).

- a) Validade da proposta: 60 dias.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações
- c) Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

MARCIO ALMEIDA
SANTOS:29652017850

Assinado de forma digital por MARCIO
ALMEIDA SANTOS:29652017850
Dados: 2020.06.15 11:58:30 -03'00'

MED SECURITY SERVIÇOS MÉDICOS EPP
Marcio Almeida Santos
Administrador



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR -

www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Camagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;



XIII – Francisco Alves;
XIV – Godoy Morcira;
XV – Grandes Rios;
XVI – Guaira;
XVII – Guaporema;
XVIII – Iguaraçu;
XIX – Inácio Martins;
XX – Itambé;
XXI – Jacarezinho;
XXII – Jardim Alegre;
XXIII – Juranda;
XXIV – Lindoeste;
XXV – Lunardelli;
XXVI – Manoel Ribas;
XXVII – Mauá da Serra;
XXVIII – Novo Itacolomi;
XXIX – Palmital;
XXX – Paranavaí;
XXXI – Pinhão;
XXXII – Piraquara;
XXXIII – Ramilândia;
XXXIV – Rio Bonito do Iguacu;
XXXV – Rio Branco do Ivaí;
XXXVI – Rondon;
XXXVII – Santa Maria do Oeste;
XXXVIII – Santa Mônica;
XXXIX – São João;
XL – Tamboara;
XLI – Terra Rica;
XLII – Toledo;
XLIII – União da Vitória;
XLIV – Uniflor;
XLV – Wenceslau Braz;
XLVI – São Mateus do Sul;
XLVII – Alto Paraná;



- XLVIII – Arapuã;
- XLIX – São João do Caiuá;
- L – Santa Helena;
- LI – Assis Chateaubriand;
- LII – Ventania;
- LIII – Flor da Serra do Sul;
- LIV – Marilândia do Sul;
- LV – Nossa Senhora das Graças;
- LVI – Barracão;
- LVII – Santa Lúcia;
- LVIII – Goioxim;
- LIX – Altamira do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Município de Jacarezinho
FLS. 11
Comissão Permanente
de Licitação



Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 21/04/2020, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 21/04/2020, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 21/04/2020, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0125454** e o código CRC **AF52D10F**.

04061-15.2020

0125454v8

Criado por 01759355992, versão 8 por 06500474945 em 20/04/2020 19:19:01

Município de Jacarezinho
Fls. 102
Comissão Permanente
de Constituição



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Município de Jacarezinho-
Estado do Paraná

e-mail: comunicacao@jacarezinho.pr.gov.br
Rua Coronel Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3023- CEP: 86.400-000



Ofício nº 0369/2020 – SMS

Jacarezinho, 15 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Ademar Luiz Traiano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911

ASSUNTO: Declaração de estado de calamidade pública afetado pela dengue e pandemia do coronavírus SARS-CoV-2

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Primeiramente vimos agradecer Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados à população paranaense, motivo pelo qual somos levados a reconhecer a importância inquestionável de tê-lo como presidente frente à Casa Legislativa Estadual.

O município de Jacarezinho está com o maior número de casos suspeitos de coronavírus que estão sob investigação no âmbito desta Regional de Saúde, muito superior aos demais municípios da região, de acordo com o último boletim COVID-19 do Estado do Paraná, o qual já tem revelado 44 casos (entre descartados e sob investigação) no município, sendo que 38 casos estão sem coleta, conforme boletim anexo.

O quadro tem preocupado bastante a população jacarezinhense, principalmente porque diversos municípios dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, apresentam elevados índices de confirmação de casos e mortes por conta da doença, como é o caso de Ourinhos/SP, município vizinho que já tem apresentado 09 casos confirmados e mais 86 pacientes sendo monitorados, o que reforça ainda mais a preocupação deste município.

Outro quadro que tem preocupado bastante são os crescentes casos de dengue do município. Vimos enfrentando uma forte epidemia, na qual se tem apresentado, de agosto até o momento, 2138 casos confirmados de um total de 2800 notificações, conforme boletim epidemiológico anexo.

Ofício nº 0369/2020 - SMS - 15/03/2020

Município de Jacarezinho
FLS. 13
Comissão Permanente
de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Município de Jacarezinho-

Estado do Paraná

e-mail: comunicacao@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Coronel Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3023 - CEP: 86.400-000



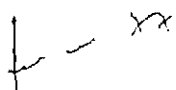
Há continuidade nas medidas de combate ao mosquito, mediante ações de bloqueio, mutirões para eliminação dos focos, atividades de orientação à população, e divulgação na rádio e carros de som, e mesmo diante de tais medidas, **há permanência dos elevados índices e surgimento de novos casos, fazendo com que, de acordo com o risco de transmissão, o município já esteja enquadrado como "alto risco", em vermelho**, conforme último boletim da dengue (SESA-PR) anexo.

Diante dessa situação, visando garantir atuação rápida do poder público na ocorrência de qualquer intempérie, bem como evitar que eventual e futuro agravante da situação possa gerar sérios prejuízos humanos a este município venho solicitar, **com a máxima urgência, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, medida necessária para aquisição de materiais e contratação temporária de serviços específicos para enfrentamento das emergências **provocada pela epidemia de dengue e pandemia do coronavírus (Covid-19)**, na defesa da administração municipal e do interesse público.

O que se busca com a presente medida é um **abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade**, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta, buscando, com isso, **uma ação mais célere por parte do poder público municipal**, em relação às **intempéries que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde e segurança de pessoas**, possibilitando fazer a aquisição de materiais e contratação de serviços que serão destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho
FLS. 14
Comissão Permanente
de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 445/2020 - 0126159 - DAP/CAM

Em 22 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de decreto legislativo**, em anexo, protocolado sob nº **1679** na sessão deliberativa remota de **22** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 22/04/2020, às 08:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126159** e o código CRC **811BCCB8**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 370/2020 - 0126476 - DAP

Em 22 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 22/04/2020, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar> informando o código verificador **0126476** e o código CRC **82AC0025**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 1679/2020 – DAP, em 22/4/2020 foi autuado nesta data como Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa

Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury
Diretoria Legislativa
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Ed. Palácio XIX de Dezembro – 3º Andar
Curitiba – PR – CEP: 80530-911 – Telefone: (41) 3350-4138.

Município de Jacarezinho
FLS. 14
Comissão Permanente
de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020

Autoria: Comissão Executiva

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

EMENTA: RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA. ART. 65, DA LEI COMPLEMENTAR 101/200. ART. 159, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

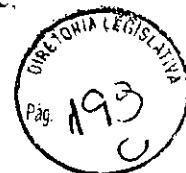
PREÂMBULO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Executiva, visa reconhecer, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

Município de Jacarezinho
FLS. 18
Comissão Permanente
de Licitação

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições:

A Constituição do Estado do Paraná, determina que a iniciativa das Leis caberá a qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado, desde que observada a forma e os casos previstos na íntegra de seu texto, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Quanto à possibilidade Regimental da propositura da medida em exame, verifica-se a redação do Art. 159, §3º, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, conforme segue:

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

(...)

§ 3º Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regulamentar as matérias de competência exclusiva da Assembleia que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução, tais como:

Destarte, o projeto de decreto legislativo é a posição adequada para tratar as matérias de competência exclusiva da Assembleia, que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução.

Sendo assim, o Decreto Legislativo é cabível para a Decretar o Estado de Calamidade Pública, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, conforme se observa:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Município de Jacarezinho
FLS. 101
Comissão Permanente
de Licitação

Dessa forma, verifica-se o cabimento do Projeto de Decreto Legislativo, como forma de resguardar os Municípios em relação à Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a Administração Pública desempenhar todo esforço necessário na contenção do surto COVID-19.

Diante disto, opina-se pela aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo, ante a sua **Constitucionalidade e Legalidade**.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Decreto Legislativo, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, a fim de que tramite pelas demais Comissões e Plenário desta Assembleia Legislativa.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 22/04/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126481** e o código CRC **077E64E3**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020

Autor: Comissão Executiva

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. O PROJETO RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101/2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O presente decreto legislativo, de autoria da Comissão Executiva tem por objetivo reconhecer exclusivamente para os fins do que dispõe o caput e os incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/20000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

Município de Jacarezinho
FLS. 21
Comissão Permanente
de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO



Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42º do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O decreto legislativo objetiva decretar o Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica, com base no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

.I - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

O presente Decreto Legislativo visa decretar Estado de Calamidade Pública nas cidades de I – Andirá; II – Barbosa Ferraz; III – Bela Vista do Paraíso; IV – Borrazópolis; V – Cafeara; VI – Cambé; VII – Cantagalo; VIII – Contenda; IX – Coronel Vivida; X – Cruzeiro do Iguaçu; XI – Fazenda Rio Grande; XII – Flórida; XIII – Francisco Alves; XIV – Godoy Moreira; XV – Grandes Rios; XVI – Guaíra; XVII – Guaporema; XVIII – Iguaraçu; XIX – Inácio Martins; XX – Itambé; XXI – Jacarezinho; XXII – Jardim Alegre; XXIII – Juranda; XXIV – Lindoeste; XXV – Lunardelli; XXVI – Manoel Ribas; XXVII – Mauá da Serra; XXVIII – Novo Itacolomi; XXIX – Palmital; XXX – Paranavai; XXXI – Pinhão; XXXII – Piraquara; XXXIII – Ramilândia; XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu; XXXV – Rio Branco do Ivaí; XXXVI – Rondon; XXXVII – Santa Maria do Oeste; XXXVIII – Santa Mônica; XXXIX – São João; XL – Tamboara; XLI – Terra Rica; XLII – Toledo; XLIII – União da Vitória; XLIV – Uniflor; XLV – Wenceslau Braz; XLVI – São Mateus do Sul; XLVII – Alto Paraná; XLVIII – Arapuã; XLIX – São João do Caiuá; L – Santa Helena; LI – Assis Chateaubriand; LII – Ventania; LIII – Flor da Serra do Sul; LIV – Marilândia do Sul; LV – Nossa Senhora das Graças; LVI – Barracão; LVII – Santa Lúcia; LVIII – Goioxim; LIX – Altamira do Paraná, considerando a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

A COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Município de Jacarezinho
FLS. 22
Comissão Permanente
de Licitação

Diante dessa realidade, a rede municipal de saúde dos municípios deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos da OMS, a qual decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, devendo o município estar preparado para receber os casos de saúde mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando situações de demandam uma ação mais rápida e eficaz por parte da administração pública, inclusive as questões orçamentárias e o remanejamento de recursos, faz-se necessário a decretação do Estado de Calamidade Pública nos Municípios citados.

Diante do exposto, o presente Projeto não afronta quaisquer disposição legal pertinente às competências desta Comissão de Finanças e Tributação, não encontra-se óbice à sua regular tramitação.



CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar na conclusão da presente análise, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

DEP. NELSON JUSTUS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Motta, Analista Legislativo - Advogado**, em 22/04/2020, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Placido Silva Justus, Deputado Estadual**, em 22/04/2020, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126628** e o código CRC **89EBE5F2**.



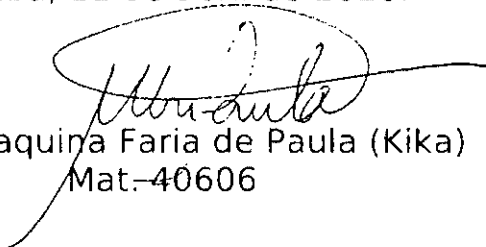
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020, recebeu parecer da C.C.J., relatoria Deputado Tião Medeiros, da Comissão de Finanças e Tributação, relatoria do Deputado Nelson Justus, na Sessão Ordinária SDR do dia 22 de abril, em conformidade com o contido no art. 5 da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020 e § 4º, do art. 218 do Regimento Interno.

Os Relatores opinaram pela aprovação da continuidade de sua tramitação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.


Maria Joaquina Faria de Paula (Kika)
Mat.-40606

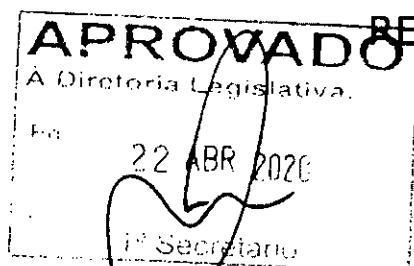
De acordo.


Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário

Município de Jacarezinho
FLS. 24
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



REQUERIMENTO

Dispensa de Votação de Redação Final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a dispensa de Votação de redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020 da Ordem do Dia, pois o mesmo foi aprovado sem emenda, no curso de sua tramitação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

12:06 22/04/2020 0101700 DEP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Secretaria-Geral da Presidência para assinatura do autógrafo.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário

Município de Jacarezinho
FLS. 26
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Cantagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;
- XIII – Francisco Alves;
- XIV – Godoy Moreira;
- XV – Grandes Rios;
- XVI – Guaíra;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.2

- XVII – Guaporema;
- XVIII – Iguaraçu;
- XIX – Inácio Martins;
- XX – Itambé;
- XXI – Jacarezinho;
- XXII – Jardim Alegre;
- XXIII – Juranda;
- XXIV – Lindoeste;
- XXV – Lunardelli;
- XXVI – Manoel Ribas;
- XXVII – Mauá da Serra;
- XXVIII – Novo Itacolomi;
- XXIX – Palmital;
- XXX – Paranavaí;
- XXXI – Pinhão;
- XXXII – Piraquara;
- XXXIII – Ramilândia;
- XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV – Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI – Rondon;
- XXXVII – Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII – Santa Mônica;

Município de Jacarezinho
FLS. 20
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.3

- XXXIX – São João;
- XL – Tamboara;
- XLI – Terra Rica;
- XLII – Toledo;
- XLIII – União da Vitória;
- XLIV – Uniflor;
- XLV – Wenceslau Braz;
- XLVI – São Mateus do Sul;
- XLVII – Alto Paraná;
- XLVIII – Arapuã;
- XLIX – São João do Caiuá;
- L – Santa Helena;
- LI – Assis Chateaubriand;
- LII – Ventania;
- LIII – Flor da Serra do Sul;
- LIV – Marilândia do Sul;
- LV – Nossa Senhora das Graças;
- LVI – Barracão;
- LVII – Santa Lúcia;
- LVIII – Goioxim;
- LIX – Altamira do Paraná.

Município de Jacarezinho
FLS. 29
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.4

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Município de Jacarezinho
FLS. 30
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Município de Jacarezinho
FLS. 31
Comissão Permanente
de Licitação



Aprecar neste turno Emendas aprovadas em segunda discussão. Em discussão. Em votação. Votando, Sr. Deputados.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Nosso voto é "sim".

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS (PT): A Oposição vota "sim" também, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Já estamos em processo de votação. Deputado Tadeu é um cumpridor fiel do Regimento Interno da Casa. Temos vários Deputados que não votaram ainda. Deputado Douglas, Dr. Banista, Reocalatti, Cristina Silvestri, Arilson, Mauro Moraes já votou, Nelson Luersen. Deputado Nelson Luersen, vota "sim". Faz um sinal aí que somamos o voto. Deputada Cristina? Votação encerrada, Sr. Deputados. [Votaram Sim: Alexandre Amun, Alexandre Curi, Aníbal Neto, Arilson Chiorato Arraújo Junior, Boca Aberta Junior, Cantarero Maria Lúcia, Coronel Lee, Del. Fernando Marinho, Delegado Francischini, Delegado Jacovas, Delegado Roldatti, Dr. Camilo Douglas Fabricio, Dr. Banista, Emerson Bucal, Evandro Araújo, Francisco de Pádua, Gulo, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Guma, Homero Marinho, Hussein Bakri, Jonas Guimarães, Luciano Rofogno, Luiz Carlos Marinho, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernando Gierat, Michel Cunto, Marcel Micheletto, Marcelo Racheo, Maria Victória, Michele Caputo, Nelson Justus, Paulo Lino, Plauto Mirá, Professor Lemos, Reinhold, Requinô Filho, Ricardo Arruda, Rodrigo Estacho, Soldado Adriano José, Soldado Fernet, Subtenente Everton, Tadeu Veneri, Renato Terezi, Tiago Amaral e Tiago Medeiros (49 Deputados); Não Votaram: Ademar Traiano, Cibria Repóster, Cristina Silvestri, Mauro Moraes e Nelson Luersen (3 Deputados).] Com 49 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado o Projeto de Lei nº 219/2020. Cinquenta e um votos, com o voto do Deputado Mauro Moraes da Deputada Cristina Silvestri e do Deputado Nelson Luersen. Estão aprovadas as Emendas.

Solheio aos Sr. Deputados que aguardem um instante, porque dependemos da chegada da Redação Final para submetermos à apreciação em Sessão Extraordinária a Mensagem que acaba de ser enviada.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária, marcando outra Sessão Extraordinária na sequência, com a seguinte Ordem do Dia: Redação Final do Projeto de Lei nº 219/2020.

"LEI VINTA-SE, 4.ª SESSÃO".

(Sessão encerrada às 16h16 tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução nº 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

33912/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PALÁCIO XIX DE DEZEMBRO

DIRETORIA LEGISLATIVA

2.ª Sessão Extraordinária do dia 7 de abril 2020 - Ata nº 10.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dezesseis horas e vinte e dois minutos, em ambiente virtual, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 2, de 23/3/2020, com discussão e votação remota em virtude da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2, foi registrado o quorum necessário de Parlamentares. O Sr. Presidente, Deputado Ademar Traiano, secretariado pelos Sr. Deputados Luiz Claudio Romanelli (1.º Secretário) e Gilson de Souza (2.º Secretário), sob a presidência de DEUS, iniciou os trabalhos da 10.ª Sessão Extraordinária da 2.ª Sessão Legislativa da 19.ª Legislatura.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Conforme art. 7º da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020, fica dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior. Vamos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA.

[Iniciou-se a apreciação da matéria constante da Ordem do Dia. Presidente sem voto. Votação realizada pelo processo simbólico.]

Passamos ao item da pauta.

ITEM 1 - Redação Final do Projeto de Lei nº 219/2020, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 21/2020, que autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), nas condições que especifica. Em discussão. Para encaminhar a Redação Final, Deputado Tadeu Veneri.

DEPUTADO TADEU VENERI (PT): Senhor Presidente, é só para que conste, como o Deputado Hussein colocou que não levantamos o número que está aqui pelo menos levantado pelo IBGE, de 307 mil pessoas, 307 mil pessoas em extrema pobreza, e sim um milhão, gostaria que constasse se não agora, mas posteriormente, que tivemos esta informação de quais serão essas pessoas atingidas, Deputado Romanelli, porque se fala em um milhão de pessoas que receberão R\$ 50,00 por mês nos próximos três meses, ou seja, R\$ 50 milhões mês, o que dá R\$ 150 milhões. E encamobio, Sr. Presidente, obviamente favorável. Entendemos que a nossa Emenda era para contribuir com o Projeto. Se não é possível agora, vamos aguardar que mais tarde veja, mas encaminho no sentido de que possa constar, se não agora pelo menos com uma resposta do Líder do Governo, uma vez que no Projeto não consta, Deputado Hussein, não consta nenhum número com relação às famílias ou as pessoas que serão de alguma forma beneficiadas com esse valor de R\$ 50,00. Vossa Excelência, ontem, citou 13 milhões, hoje fez uma correção dizendo que são 50 milhões, que são um milhão, que seria um milhão de pessoas. Entendo, Sr. Presidente, que precisamos tirar essa dúvida se são 13 milhões ou se são 50 milhões, porque se são 50 milhões não terdo

as pessoas na extrema pobreza, serão pessoas além da extrema pobreza e que, diga-se de passagem, estamos falando aí de uma diferença de 700 mil pessoas, o que é muita coisa. Setecentas mil pessoas é muita coisa para um Projeto de Lei que pretende atingir um universo de pessoas que estão na extrema pobreza. Fazendo uma consideração, Sr. Presidente, que o Projeto, que de forma, no meu entendimento, de forma correta, faz a mesma linha de raciocínio que faz o Projeto do governo federal, aprovado na Câmara e no Senado Federal, ou seja, pessoas que são beneficiárias de outros programas, a exceção do Bolsa Família, não serão contempladas. Então, é preciso que saibamos quem são esse universo de um milhão de pessoas, porque pelos nossos apontamentos, pelo levantamento do IBGE, seriam em torno de 300 mil pessoas. E essa a consideração que ia fazer para que não haja dúvida de porquê temos apresentado aqui um Projeto, pois entendemos que era possível de ser aprovado de R\$ 150,00, que, aliás, daria o valor que o Deputado Hussein está colocando agora de R\$ 150 milhões. Obrigado, Sr. Presidente e Sr. Deputados.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): O Deputado Romanelli pede para encaminhar. Na sequência, Deputado Hussein.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSB): Deputado Tadeu Veneri, demais Parlamentares, desculpe-me acabar encaminhando este tema, mas acho que ele é muito relevante e este Projeto é um Projeto, na minha avaliação, da maior importância, até porque o Governo está trabalhando com um largo espectro de combate à fome com este Projeto. O Projeto objetiva na verdade, dar uma cesta básica para um milhão e 350 mil pessoas. Estamos tratando, na verdade, do CadÚnico. É esse cadastro que o Governo está trabalhando. Claro que o nível de pessoas em vulnerabilidade é muito amplo, mas é menor que este e, no mesmo tempo, claro, as famílias em extrema pobreza foram muito reduzidas, nos últimos anos, aqui no Estado do Paraná. Agora, indiscutivelmente, o Projeto tem um aspecto que pretende de fato atingir 1 milhão e 350 mil, podendo chegar até um milhão e meio de paranaenses, e é um Projeto, na minha avaliação, extremamente importante e relevante. Agora, o valor indiscutivelmente que foi informado por primeiro estava errado. Estamos trabalhando aí certamente com uma expectativa de dispêndio do Fundo de Combate à Pobreza e por isso que insistiu, outro dia, nessa questão em relação aos recursos do fundo de pelo menos R\$ 50 milhões por mês. Bom, estamos tratando de três meses, R\$ 150 milhões, mas poderá ter mais ainda pessoas. Então, esse valor pode até ser elevado. Por isso que claro o dinheiro do fundo é fundamental ser aplicado justamente neste Projeto, que entendo assim, de extrema sensibilidade do Governador Ratinho Junior de encaminhar este Projeto para a Assembleia e da velocidade, inclusive em um sistema que vai envolver a micro e a pequena empresa que atua na área de alimentos nos municípios, justamente nas comunidades onde mora essa população mais pobre e que vai receber esse voucher que vai ajudar muito, obviamente, mensalmente, nas suas despesas com alimentação.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Para encaminhar, Deputado Hussein.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Colegas, estamos seguindo *ipsis litteris* o que o Projeto do governo federal está fazendo, com o valor evidentemente maior porque tem recursos maiores no caixa. Alguns ajustes aqui ou acolá, como a possibilidade de um não sobrepor o outro, quem recebe lá não pode receber aqui. Também vocês estão vendo aí a possibilidade que estendemos, também, para mães solteiras que possam receber também, mas nada disso impede que nós, à luz da transparência, possamos trazer todos os números que o Deputado Tadeu Veneri pede. Tenho esse compromisso, trago, Vou trazer, sim, mais explícito, mais explícito, mas também agradeço, neste momento, a todos os Deputados que já votaram em primeiro e segundo turno e vão votar em Redação Final, e a Mesa e a todos, em uma demonstração de unidade da Casa, para que possa eficientemente ser aprovado hoje e finalizado, sancionado pelo Governador e começar a rodar esse Projeto, que é o que interessa neste momento, mas V.E.s, terdo, sim, Deputado Tadeu Veneri, a resposta. Vou trazer, sim. Muito obrigado.

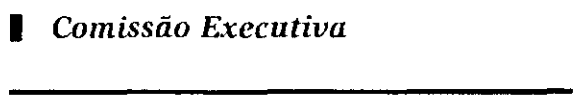
SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Faremos votação simbólica, porque é Redação Final. Deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. Está aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária.

"LEI VINTA-SE, 4.ª SESSÃO".

(Sessão encerrada às 16h29 tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução nº 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

33913/2020



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins de que dispõe o caput e os incisos I e II do art. 55 da Lei

Município de Jacarezinho
FLS. 32
Comissão Permanente de Licitação

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2008 a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

LVIII - Golovino,

LIX - Altairra do Paraná.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2008, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I - Andaraí;
- II - Barbosa Ferraz;
- III - Bela Vista do Paraíso;
- IV - Borrazópolis;
- V - Cateara;
- VI - Canibé;
- VII - Cantagalo;
- VIII - Contenda;
- IX - Coronel Vivida;
- X - Cruzeiro do Iguaçu;
- XI - Fazenda Rio Grande;
- XII - Florida;
- XIII - Francisco Alves;
- XIV - Getôlvio Moreira;
- XV - Grandes Rios;
- XVI - Guaiara;
- XVII - Guaporema;
- XVIII - Iguaçu;
- XIX - Inácio Martins;
- XX - Itambé;
- XXI - Jacarezinho;
- XXII - Jardim Alegre;
- XXIII - Juranda;
- XXIV - Ludoeste;
- XXV - Lunarnelli;
- XXVI - Manoel Ribas;
- XXVII - Mauá da Serra;
- XXVIII - Novo Itacolomi;
- XXIX - Palmital;
- XXX - Paranavai;
- XXXI - Pinhão;
- XXXII - Piraquara;
- XXXIII - Ramilândia;
- XXXIV - Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV - Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI - Ronдон;
- XXXVII - Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII - Santa Mônica;
- XXXIX - São João;
- XL - Tamboara;
- XLI - Terra Rica;
- XLII - Toledo;
- XLIII - União da Vitória;
- XLIV - União;
- XLV - Wenceslau Braz;
- XLVI - São Mateus do Sul;
- XLVII - Alto Paraná;
- XLVIII - Arapuá;
- XLIX - São João do Caiá;
- L - Santa Helena;
- LI - Assis Chateaubriand;
- LII - Ventania;
- LIII - Flor da Serra do Sul;
- LIV - Marilândia do Sul;
- LV - Nossa Senhora das Graças;
- LVI - Barracão;
- LVII - Santa Lúcia;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado ALDEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

33914/2020

Edital e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROTOCOLO SEI Nº 01231-86.2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua pregoeira designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 09/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do referido procedimento licitatório, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, imulsão, e queda de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármores e granitos, responsabilidade civil, roubo e ou furto qualificado de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e funaça.

VENCEDOR: SOMPO SEGUROS S.A. - CNPJ. 61.383.493/0001-80
VALOR: R\$ 10.509,09 (dez mil e quinhentos reais).

PREGOEIRA: Aline Rossana Culpri

INFORMAÇÕES: vistas do processo poderão ser obtidas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min - 13h00min às 18h00min, no site da ALEP - Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações". Demais informações pelo telefone (41) 3350-4300 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.
Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica, nº 013/2020

PROTOCOLO Nº 06226-54.2019

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812629

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rádios transceptores móveis digitais nas viaturas do Gabinete Militar bem como na Sala de Monitoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

DATA DE ABERTURA - INÍCIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2020, às 10h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 23/04/2020 até às 10h00 do dia 07/05/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.057,79 (sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI

INFORMAÇÕES: a íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir de 17h00min do dia 23/04/2020 junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min - 13h00min às 18h00min, ou no site da ALEP - Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações", bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4300 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br

DOTAÇÃO: 001.031.6000.4490 5206 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público a realização procedimento licitatório disposto a seguir.

Pregão Eletrônico, nº 014/2020

PROTOCOLO Nº 01670-67.2020

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812630

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, do tipo "capacho", para a Assembleia Legislativa do Paraná, conforme critérios,

Município de Jacarezinho
FLS. 33
Comissão Permanente
de Licitação

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa - Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Decreto decorrente do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2020, de autoria da Comissão Executiva, foi publicada no Diário Oficial da Assembleia n.º 1.940, de 22 de abril de 2020, tendo sido promulgado o Decreto Legislativo n.º 6, de 22 de abril de 2020, conforme cópia em anexo.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação do Decreto Legislativo;
3. Após anotações, arquive-se nesta Diretoria.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

Jacarezinho, 27 de julho de 2020.

De: Departamento de Licitação

Para: Secretaria de Finanças

Assunto: Verificação de dotação orçamentária.

DESPACHO

Tendo em vista o presente pedido de realização de prorrogação de contrato, encaminho o mesmo para o Departamento de Contabilidade a fim de que possa(m) ser indicada(s) a(s) dotação(s) orçamentária(s) com a respectiva divisão de valores e saldo orçamentário, e posterior envio à Chefia do Executivo Municipal.

Ademais, ressalta-se que qualquer irregularidade no que se refere às informações orçamentárias prestadas no presente ofício, o processo deverá ser remetido **IMEDIATAMENTE** (que quer dizer, sem perda de tempo ou sem mais delonga), com despacho, à secretaria solicitante, com vistas ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Carta Magna.


Departamento de Licitações
Bruna Andrade Garcia Paludeto
CPF 057.953.159-74

Município de Jacarezinho
FLS. 35
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

DPTO DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

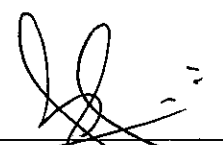
0810.1012200112.211	3.3.90.34.00	FR – 341 185.500,00	CÓD. REDUZIDO 2140
---------------------	--------------	------------------------	-----------------------

Protocolo nº:2142/2020

Ofício nº:619/2020

Serviço: serviço médico complementar e temporário(COVID-19).

Jacarezinho, 29 de julho de 2020.

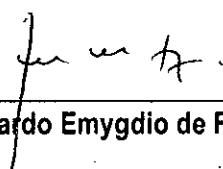

Reinaldo Galerani

DE ACORDO

INDEFERIDO

JACAREZINHO

29/07/2020


Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Município de Jacarezinho
FLS. 36
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER PRELIMINAR Nº 327

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO: 2142/2020

ASSUNTO: Chamamento Público

Em caráter preliminar, encaminha-se ao Departamento Geral de Recursos Humanos, afim de que haja manifestação no sentido de informar como encontra-se o quadro de médicos no Município, relatando o número de vagas existentes e as disponíveis para preenchimento atualmente, bem como eventuais informações adicionais que entender necessárias.

Após, retorne a esta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Jacarezinho, 11 de agosto de 2020

Hélio D' Andrea Gentil Neto

Hélio D' Andrea Gentil Neto

Procurador Geral do Município

OAB/PR 73.434

Município de Jacarezinho
FLS. 37
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Departamento Geral de Recursos Humanos

Rua Cel. Batista, n. 335 – Fone (043) 3911-3016 – Fax (043) 3911-3030

rh@jacarezinho.pr.gov.br – CEP 86400-000

CNPJ: 76.966,860/0001-46

MEMORANDO nº 075/2020 – DGRH

De: Departamento Geral de Recursos Humanos
Para: Procuradoria Geral do Município – Chamamento Público
Assunto: Resposta ao Parecer Preliminar nº 327

Jacarezinho, 13 de agosto de 2020.

Em atenção a solicitação apresentada a este Departamento informamos que há no município 13 (treze) vagas de Médico PSF conforme anexo I da Lei n. 2684/2012, e atualmente estão ocupadas 10 (dez) vagas, conforme relação anexa, restando portanto 3 (três) a serem preenchidas.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOEL QUINTINO DE CAMPOS

Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos

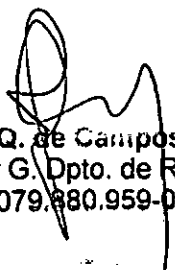
Município de Jacarezinho
FLS. 38
Comissão Permanente
de Licitação

1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

MATRIC	NOME	NASCIMENTO	CPF	RG	CARGO	ADMISSAO	RESCISAO
3913/6	Ana Hilda de Almeida B. Uzun	22/10/1972	16420200873	22196463-0	1004 medico - psf	16/07/2018	
3850/4	Barbara Pasqual Pons Schulhan	21/01/1988	06040684925	7234250-0	1004 medico - psf	01/09/2016	
3528/9	Daniele Tatiane Orlandini	18/02/1977	03603451902	53920365	1004 medico - psf	06/02/2012	
3897/0	Diego Ralph Burani	18/04/1984	04115840900	7139898.6	1004 medico - psf	12/03/2018	
3856/3	Jackeline F. M. S. De Camargo	28/10/1983	04665513988	7748457-4	1004 medico - psf	12/09/2016	
3852/0	Jessica Sayuri Kumagai	10/10/1990	05456249910	10981091-6	1004 medico - psf	01/09/2016	
3853/9	Mariana Castilho Nascimento	17/11/1978	21437697844	29508476-5	1004 medico - psf	01/09/2016	
3581/5	Marilia A. Jespersen Teixeira	10/11/1986	04982300909	77676252	1004 medico - psf	26/03/2012	
3854/7	Patricia Roberta de Vicente	09/01/1971	65849205934	4336951-2	1004 medico - psf	01/09/2016	
3004/0	Paulo Cesar Menegoti	19/09/1952	18647634934	901630	1004 medico - psf	10/07/2006	

Nro de Registros:

10



Joel Q. de Campos
Diretor G. Dpto. de RH
CPF: 079.880.959-00

Município de Jacarezinho
FLS. 39
Comissão Permanente
de Licitação

1945

1945



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-00

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br



(Projeto de Lei n. 103/2012)

LEI N. 2.684/2012 de 10 de maio de 2012.

Altera a Lei n. Municipal 1.677, de 14 de março de 2006 (Cria, neste Município, empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atender termo de adesão ao Programa de Saúde da Família).

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal n. 1.677, de 14 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL

Denominação do Emprego	Quantitativo de Vagas
Médico	13
Enfermeiro	14
Auxiliar de Enfermagem	18

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, 10 de maio de 2012.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 40
Comissão Permanente
de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MUNICÍPIO DE JACAREZINHO -

Estado do Paraná

e-mail: secretariasaudejac@hotmail.com

Rua Paraná, 628 – Centro – Fone: (43) 3911-3054- CEP: 86.400-000

Ofício nº 0960/2020 – SMS

Jacarezinho, 25 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito do Município de Jacarezinho – Paraná

ASSUNTO: Solicitação de contratação de serviços médicos e de enfermagem para atendimento específico para casos de coronavírus

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de se atualizar os dados constante deste presente procedimento, venho informar que os casos no município tem crescido exponencialmente nas últimas semanas, chegando no dia de hoje a 275 casos confirmados e 2 óbitos, conforme boletim médico anexo, situação que tem demanda o emprego urgente de medidas específicas na prevenção e controle dos casos.

Com referência à necessidade de contratação por chamamento público e não por Processo Seletivo Simplificado, cumpre informar que a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visaria o preenchimento de vagas para cargos dos quadros de pessoal temporário, sendo que os únicos disponíveis para serem preenchidos são os de médico auditor, médico do trabalho e médico PSF.

Com a presente contratação visa-se que o profissional seja disponibilizado na Unidade Referência, para atendimento dos pacientes sintomáticos e quadros de síndromes gripais, especificamente para atendimento de pacientes suspeitos de coronavírus (Covid-19).

Nenhum dos cargos de médico disponível no quadro para preenchimento pode exercer tais atribuições, já que os cargos de médico auditor e do trabalho tem suas atribuições específicas voltadas às auditorias médicas e no processo de trabalho. Já o médico PSF faz parte de um programa do Governo Federal, tem suas atribuições

Município de Jacarezinho
FLS. 21
Comissão Permanente
de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO -

Estado do Paraná

e-mail: secretariasaudejac@hotmail.com

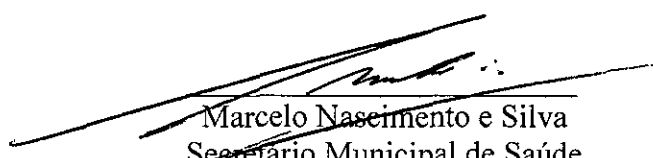
Rua Paraná, 628 – Centro – Fone: (43) 3911-3054- CEP: 86.400-000

voltadas para atendimento junto à equipe de saúde da família, cujas funções estão previamente estabelecidas em portaria do Ministério da Saúde, não podendo o município alterar ou ampliar seu campo de atuação.

Cumpre informar, ainda, que quando da abertura do recurso no orçamento do município já foi solicitada a abertura do recurso na despesa 3.3.90.34.00 para chamamento público, o que foi motivado pelo exposto acima. Se fosse necessária abertura de PSS, necessitaria alteração da abertura do recurso na despesa 3.3.90.31.00.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho
FLS. 42
Comissão Permanente
de Licitação

BOLETIM DIÁRIO
CORONAVÍRUS
 JACAREZINHO / PARANÁ

ATUALIZAÇÃO DIA
 25/08/2020



CASES CONFIRMADOS



46

CASES SUSPEITOS
 (Indostrar em amarelo)



2585

CASES FÓSSIS
 (Indostrar em verde)



2025

CASES RECUPERADOS
 (Indostrar em azul)



02

CASES RECUPERADOS
 (Indostrar em verde)

PREVINA-SE
 USANDO MASCARA, HIGIENIZANDO AS MAOS, EVITANDO
 AGLOMERAÇÕES

Município de Jacarezinho
 FLS. 43
 Comissão Permanente
 de Licitação

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

PROCOLO: 2142/2020

ASSUNTO: Parecer Jurídico

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde encaminhou o processo licitatório nº 2142/2020 acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento Chamamento Público, objetivando a contratação complementar e temporária de empresa para prestação de serviços médicos, específico para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid-19, conforme especificações, e condições estabelecidas no ofício protocolado sob nº 0619/2020 e seus anexos, expedido pelo Sr. Marcelo Nascimento e Silva, Secretário Municipal de Saúde, onde informa que o valor máximo da referida licitação é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Foram anexadas ao processo:

- ✓ Ofício nº 0619/2020 – SMS;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Parecer Preliminar nº 327;
- ✓ Memorando nº 075/2020 – DGRH;
- ✓ Ofício nº 0960/2020 – SMS; e
- ✓ Informação Orçamentária.

O presente procedimento justifica em razão da pandemia de coronavírus que vem se alastrando nos municípios vizinhos e da região, já que do município tem se alterado bastante na última semana, em virtude do surgimento de vários casos confirmados de pacientes infectados pelo coronavírus, chegando no dia de hoje com 275 (duzentos e setenta e cinco) casos conformados, conforme boletim médico, situação que demanda o emprego urgente de medidas específicas na prevenção e controle dos casos.

Município de Jacarezinho
FLS. 44
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Com a presente contratação visa-se que o profissional seja disponibilizado na Unidade de Referência, para atendimento dos pacientes sintomáticos e quadros de síndromes gripais, especificamente para atendimento de pacientes suspeitos de Coronavírus - Covid19.

Cumpre informar, ainda, que o município já declarou situação de calamidade pública em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia do Covid-19, visando garantir atuação rápida do poder público na ocorrência de qualquer intempérie, Decreto esse que foi apreciado e aprovado pela Assembleia Legislativa no dia 22 de abril permitindo um abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou estado de calamidade, referente aos atos que com ela tenham relação.

Diante do presente pedido a Secretaria Municipal de Finanças informa a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária (doc. anexo).

É o relato.

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

Município de Jacarezinho
FLS. 45
Comissão Permanente
Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

A não realização de procedimento licitatório não desvincula a Administração Pública da utilização da Lei de Licitações e Contratos Públicos, assim, o edital e os contratos resultantes da chamada pública deverão seguir o ditado pela Lei 8.666/93.

Desta forma, se estabelece que sejam observados três requisitos para que a contratação possa ocorrer de forma direta:

- 1) Possuir valores de acordo com o praticado no mercado da região;
- 2) Possibilitar a contratação de serviços de terceiros em que a escolha do prestador de serviço recaia sobre o usuário do serviço, ou seja, qualquer

Município de Jacarezinho
FLS. 46
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

cidadão pode escolher o fornecedor credenciado e, que os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital de Chamada Pública;

3) Possibilitar a todos os interessados o credenciamento a qualquer tempo.

Note-se que inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que credenciamento se faz possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei 8.666/933, isto é, no dispositivo que arrola casos não específicos de inexigibilidade.

Assim, em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante edital, todos os prestadores aptos interessados em realizar determinado objeto, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Dessa forma, o Chamamento Público não é uma nova modalidade de Licitação com vistas a concretizar uma contratação administrativa excludente, de igual modo, não visa a contratação de todos, visa apenas viabilizar ou aferir a viabilidade da contratação dos interessados.

Ainda, observamos que o Chamamento Público no modo que é utilizado atualmente é uma evolução do parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 8666/93 que tem por escopo se uma fase antecessora da Licitação que pode ou não vir a acontecer ou tornar-se inexigível, isto posto, é realizado um cadastramento e após analisados os interessados.

Em face do exposto, opinamos em dar continuidade ao processo por meio do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no

Município de Jacarezinho
FLS. 47
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Jacarezinho, 08 de setembro de 2020.

Hélio D'Andrea Gentil Neto

OAB/PR 73.434

Procurador do Município

Município de Jacarezinho
FLS. 48
Comissão Permanente
de Licitação

Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.


Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 49
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020 ANO: IX EDIÇÃO Nº 1821 - 02 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1033/2005, que regulamenta o procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Rafaela Sedassari Moraes, Luiz Carlos de Oliveira, Ana Luiza Correa**, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Art. 3º - Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- MARIANA CORRÊA TAVARES

- AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

- BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

Art. 4º - Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º - No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro a Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, através de sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 50
Comissão Permanente
de Licitação
Página 1



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na área médica, necessários à Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.º 3041, de 05 de fevereiro de 2020 e se necessário, por técnicos por ela solicitados para agilizar os serviços de conferência dos documentos apresentados com os exigidos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do certame as pessoa(s) jurídica(s) que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.

2.3 - Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87º da Lei 8.666/93 e alterações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Departamento de Compras e Licitações, devendo ser entregue a partir do dia 25 de setembro de 2020 até o dia 25 de outubro de 2020 às 12h00min, na sede da Prefeitura do Município de Jacarezinho-PR, a Rua Coronel Batista, nº 315.

3.2- Os interessados em participar do Chamamento Público de que trata este Edital deverão apresentar a documentação exigida no item 4, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de, a ser protocolado em dias úteis, junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, situado na Rua Cel Batista nº 335 – Centro – CEP 86.400-000. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
À COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Chamamento Público Nº 03/2020.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CNPJ:

Município de Jacarezinho
FLS. 51
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Endereço:
Telefone:

3.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/index/listar/modalidade/10> ou no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Cel Batista n.º 335 - Centro - Jacarezinho/PR das 08h00min às 12h00min.

3.3 - As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à comissão de Licitação, via telefone (43) 3911-3018, e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes.

b) Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal pela instituição.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

d) Certidão (ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

e) Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou declaração de sua isenção.

g) Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede licitante ou declaração de sua isenção.

h) Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

j) Indicação da relação nominal dos profissionais que compoem a equipe técnica do interessado, com as respectivas cargas horarias, anexando:

• Fotocópia autenticada dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);

• Fotocópia autenticada do CPF dos profissionais;

• Fotocópia autenticada dos registros profissionais nos respectivos conselhos;

• Declaração assinada de empregados e carga horário deles;

l) Declaração conforme Anexo II.

m) Carta de Credenciamento conforme Anexo III.

4.1.1- Os serviços a serem contratados deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro dos profissionais no Conselho de Classe competente, a experiência e a capacidade técnica/operacional da empresa interessada.

4.1.2- Para a assinatura do contrato as empresas interessadas deverão ser representadas por:

I - administrador que tenha poderes de gerência;

II - procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

Município de Jacarezinho
FLS. 52
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de relação individual de autorizações que serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas pelo profissional designado para autorizar os procedimentos e pelo profissional integrante da equipe técnica da contratada, contendo a data da realização do procedimento;

6.2 - O pagamento será feito mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da relação de autorizações;

6.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto do Edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou para o Ministério da Saúde;

6.5 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - Os prazos de execução e vigência do contrato a ser celebrado serão de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - São obrigações do Contratado, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

8.1.1 - Comprovar a qualificação profissional.

8.1.2 - Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.

8.1.3 - Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.

8.1.4 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, às coordenações/direções Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5 - Prestar atendimento nas suas áreas adstritas, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, presencial, sendo vedada a saída do profissional durante seu plantão.

Município de Jacarezinho
FLS. 53
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

8.1.6 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.

8.1.7 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços.

8.1.8 - Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência.

8.1.9 - O credenciado tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.

8.1.10 - Participar de reuniões quando convocado.

8.1.11 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.

8.1.12 - Deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados.

8.1.13 - O credenciado tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.

8.1.14 - Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.

8.1.15 - Participar de reuniões quando convocado.

8.1.16 - Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.17 - Comunicar por escrito às coordenações/direções da Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.

8.1.18 - Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

8.1.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

8.1.20 - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

8.1.21 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

8.1.22 - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.23 - Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;

8.1.24 - Protocolar mensalmente declaração dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Jacarezinho.

8.1.25 - Prestar os serviços na sede da unidade referência para casos de síndromes respiratórias e gripais, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 40, Bairro Vila São Pedro, Jacarezinho-PR, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 08 horas diárias.

8.1.26 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

8.1.27 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.1.28 - Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.1.29 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

9 - DOS VALORES

9.1 - Os credenciados serão remunerados Conforme abaixo:

Descrição	Valor Serviço/hr	Valor serviço/dia	Valor Mensal por médico (30 dias)	Valor total
Serviço de atendimento médico específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 135,00	R\$1.080,00	R\$ 10.800,00	R\$ 48.600,00
Serviço de atendimento de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 21.600,00
Serviço de atendimento técnico de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 14.400,00
				R\$ 84.600,00

Valor Total Estimado R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

9.1.1 - O contratado terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

9.1.2 - As quantidades de serviço serão repartidas equitativamente entre os credenciados.

Município de Jacarezinho
FLS. 55
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 - Os serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR – 341 CÓD. REDUZIDO 2140

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, dentro dos prazos legais.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciado que venha a compor o quadro de servidores do Município, seja através de concurso, teste seletivo ou nomeado para cargo comissionado, deverá solicitar seu descredenciamento junto ao Município.

12.2 - O Município poderá, sem prejuízos das medidas administrativas cabíveis, processar o descredenciamento do prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:

I - não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;

II - não observância dos procedimentos e normas do SUS;

III - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

IV - cobrança, a qualquer título, aos pacientes do SUS;

V - recusa de atendimento pelo SUS;

VI - descumprimento das demais condições previstas neste regulamento.

12.2.1 - O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, deverá ser processado mediante processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

12.3 - Haverá o imediato descredenciamento em caso de rescisão contratual.

12.4 - O profissional que for descredenciado devido a violações na execução do contrato não poderá ingressar novamente no credenciamento.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.2 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

14 - DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Atribuições e carga horária; **Anexo**

II: Declaração Pessoa jurídica; **Anexo III:**

Município de Jacarezinho
FLS. 56
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Carta de Credenciamento; **Anexo IV:**
Declaração de não empregador; **Anexo V:**
Minuta Contratual;

Jacarezinho/PR, 24 de setembro de 2020.


Sérgio Eduardo Ernydgio de Faria

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

Descrição	Valor Serviço/hr	Valor serviço/dia	Valor Mensal por médico (30 dias)	Valor total
Serviço de atendimento médico específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 135,00	R\$1.080,00	R\$ 10.800,00	R\$ 48.600,00
Serviço de atendimento de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 60,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 21.600,00
Serviço de atendimento técnico de enfermagem específico para casos de Coronavírus (Covid-19).	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 14.400,00
				R\$ 84.600,00

Valor Total Estimado R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º /2020.

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARO que:

- Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- Sob as penas da lei, que nossa empresa não foi declarada **INIDÔNEA**, não está **SUSPensa** e nem **IMPEDIDA** de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possui em seu quadro funcional, nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- Aceito integral e irretroatamente os termos do edital em epígrafe.

Local e data

Assinatura do(a) Representante Legal
N.º RG/CPF

Município de Jacarezinho
FLS. 59
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º /2020.

6.1 Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de saúde de consultas pré - cirúrgicas, pós - cirúrgicas e pré - anestésicas.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

e-mail : _____

Local e data

Assinatura

Município de Jacarezinho
FLS. 60
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

6.2 Eu _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, declaro, para os fins pertinentes ao Chamamento Público n.º /2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de saúde de consultas pré - cirúrgicas, pós - cirúrgicas e pré - anestésicas.

Jacarezinho, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Requerente
N.º RG/CPF

Município de Jacarezinho
FLS. 01
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2743/2020.

(MINUTA PESSOA JURÍDICA)

CONTRATO N.º/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA

Aos do mês de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Batista n.º 355 - Centro, CNPJ n.º 76.966.860/0001-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.075.824-0 SSC/PR e CPF n.º 298.689.479-87 e responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr. **MARCELO NASCIMENTO E SILVA**, portador do RG n.º 8.760.513-2 e CPF n.º 047.102.739-10, do outro lado, a empresa, sediada na Rua, n.º, Bairro, na Cidade de/....., com CNPJ sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º/..... e CPF n.º, firmam o presente contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO** datada de de de, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação n.º/2020, decorrente do Chamamento Público n.º /2018, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor o Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

6.3 1.1- A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

1.2- Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR – 341 CÓD. REDUZIDO 2140

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados serão prestados na sede da unidade referência para casos de síndromes respiratórias e gripais, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 40, Bairro Vila São Pedro, Jacarezinho-PR, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 08 horas diárias.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

Município de Jacarezinho
FLS. 62
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

3.2.1 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;

3.2.2 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;

3.2.3 - Desenvolver as atividades contratadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta durante a jornada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada pela coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidades;

3.2.4 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

3.2.5 - Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o contratado deverá observar as seguintes condições gerais:

a) o gerenciamento das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

b) gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do contrato;

c) a prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;

d) atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) a **CONTRATADA** terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

3.3 - Para início da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, listagem contendo os dados (nome/RG/CPF/CRM ou CRO conforme o caso) dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços a serem contratados e comprovação dos títulos de especialização dos respectivos profissionais, conforme abaixo:

- Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- Definir, em cooperação com a Comissão de Padronização, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico – hospitalares;
- Registrar todas as suas entradas e saídas do HMSJP.
- Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.4 - Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissional vinculado à contratada, ficando sob a inteira responsabilidade desta a subordinação hierárquica e funcional deste profissional, com quem



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

manterão vínculos obrigacional e contratual, cabendo ao Município manter tão somente estrita e exclusiva fiscalização.

4.1 - Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de ___ (_____) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

4.2 - Finda a vigência de cada contrato, será firmado novo contrato com próximo credenciado da fila, respeitando a ordem cronológica dos credenciados.

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 - Comprovar a qualificação profissional.

5.1.2 - Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.

5.1.3 - Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.

5.1.4 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, às coordenações/direções Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.5 - Prestar atendimento nas suas áreas adstritas, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, presencial, sendo vedada a saída do profissional durante seu plantão.

5.1.6 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.

5.1.7 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços

5.1.8 - Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência.

5.1.9 - A **CONTRATADA** tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.

5.1.10 - Participar de reuniões quando convocado.

5.1.11 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.

5.1.12 - Deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

prestados.

5.1.13 - A **CONTRATADA** tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.

5.1.14 - Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.

5.1.15 - Participar de reuniões quando convocado.

5.1.16 - Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.17 - Comunicar por escrito às coordenações/direções da Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.1.18 - Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

5.1.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

5.1.20 - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

5.1.21 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

5.1.22 - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.23 - Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;

5.1.24 - Protocolar mensalmente declaração dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

5.1.25 - Prestar os serviços contratados de acordo com as necessidades do HMSJP.

5.1.26 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.1.27 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da **CONTRATADA**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.1.28 - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.1.29 - Responsabilizar-se por todos os danos causados a **CONTRATADA** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela

Município de Jacarezinho
FLS. 65
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.

6.2 - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços objeto do presente contrato, o valor mensal estimado de R\$, perfazendo um valor total de R\$ (.....), para o período contratado.

7.1.1 - A **CONTRATADA** terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

7.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da **CONTRATADA**, com base nos serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
- RUA CEL. BATISTA, 335 - CENTRO - JACAREZINHO/PR
- CEP – 86.400-000
- CNPJ N.º 76.966.860/0001-46

7.4 - A **CONTRATADA** enviará mensalmente ao **CONTRATANTE** requerimento, em modelo apropriado, onde constem os relatórios dos serviços efetuados para fins de pagamento.

7.5 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:

7.5.1 - No caso dos prestadores serem empregados da contratada:

7.5.1.1 - Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.1.2 - Cópia da Guia da Previdência Social - GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GFIP, do último recolhimento, devidamente quitada.

7.5.1.3 - Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.

7.5.1.4 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de Jacarezinho.

7.5.2 - No caso dos prestadores serem sócios da contratada:

7.5.2.1 - Comprovação mediante apresentação do Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados.

7.5.2.2 - Se os sócios forem remunerados através de Pro labore, a empresa deverá apresentar a folha de pagamento e a guia GPS, assim como já especificado quando os prestadores forem empregados. E nos casos em que os sócios forem remunerados através da distribuição de lucros, fica vinculada a

Município de Jacarezinho
FLS. 66
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

apresentação da escrituração no Livro Diário como comprovação do feito.

7.5.2.3 - Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.2.4 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de Jacarezinho.

7.6 - O Município fará a retenção da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

7.7 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

7.8 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

7.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

a) Em caso de descumprimento da carga horária estipulada, a **CONTRATADA** fica submetida ao desconto do período em atraso e multa de 5% sobre o valor total do plantão por hora de atraso. Em havendo descumprimento da carga horária, sem resposta estabelecida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

b) Deixando o profissional de preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela administração, tão logo seja possível, recairão contra a **CONTRATADA** multa no montante equivalente a 5% do valor do contrato.

c) No caso de não comparecimento para prestação de serviços, será aplicada multa de 5% sobre o do valor do contrato.

d) No caso de não cumprimento das normas do serviço e regimento interno, será aplicada multa de 5% sobre o do valor do contrato.

e) No caso da **CONTRATADA** não cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato, será aplicada multa rescisória fixada em 20% do valor do contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **CONTRATADA** a qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Município de Jacarezinho
FLS. 67
Comissão Permanente



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.2 - Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais prestadores do serviço com o **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

11.4 - A manutenção da contratação fica condicionada ao atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 803/2011.

11.5 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

11.6 - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo nº 2142/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, PR, ___ de _____ de _____.

Município de Jacarezinho
FLS. 68
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE
SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO FARIA
Prefeito Municipal

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Município de Jacarezinho
FLS. 69
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2020 PROCESSO 2142/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 ✓

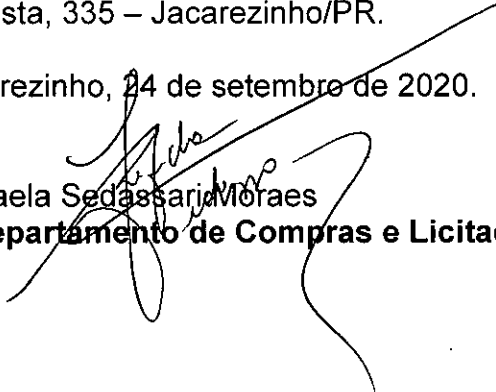
Valor: o valor total será de R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 26/10/2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de setembro de 2020.


Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone 043 3911-3018 Fax 043 3911 3030 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

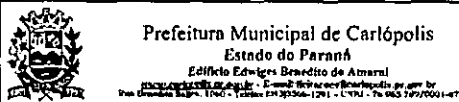
DECLARAÇÃO

Declaro que anexei no mural de licitação o Aviso de Licitação – **CHAMADA PÚBLICA n.º 03/2020**. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, *Consoante artigo 21, III, da Lei 8.666/93*, de acordo com Anexo I – Memorial Descritivo do Edital e de acordo com as disposições da legislação em vigor – para ser afixado no Edital de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em conformidade com o art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2020.


Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

Município de Jacarezinho
FLS. 71
Comissão Permanente
de Licitação



Prefeitura Municipal de Carlópolis
Estado do Paraná

Edifício Edúglio Benedito de Amaral
R. Benedito de Amaral, 1100 - Fone: (41) 3559-1122 - CEP: 86.455-000
E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
PROCESSO Nº 269/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25/09/2020 a 09/10/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 25/09/2020 às 08h:00m do dia 09/10/2020 Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 09/10/2020 Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em retirar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 24 de setembro de 2020.
Publique-se.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020(PMRC)
PROCESSO Nº 182

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Srta. Jaqueline de Oliveira Barão, nomeada pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 78/2020 (PMRC), objetivando a contratação de empresa para manutenção do Caminhão Ford 2422-E, com fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocorrida em 24 de setembro de 2020, às 9:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de setembro de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
MTB nº 0008517/PR

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jondiano@gmail.com

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Bakdashary, nº 826 - Bairro
Centro - Jacarezinho/Pr
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Impressão
Gráfica e editora: Valente

Circulação: Carlópolis, Joaquim Távora, Quitandá, Ribeirão Claro, Jacarezinho, Guapirama, Canbará, Bandeirantes, Itambacá, Santo Antônio da Platina

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a locação de máquinas escavadeira hidráulica com rompedor com fornecimento de equipamentos, operadores/motorista e combustíveis, para a prestação de horas/máquina, os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2020 - Das 08h00min (oito horas) às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/10/2020 – 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas ou pelo site www.joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, em 24 de setembro de 2020.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3021 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.845/0001-06

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2020
PROCESSO 2142/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

Valor: o valor total será de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 25/10/2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de setembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

Nelsinho
Eletricista



Manutenção em geral na casa.

tel: (43) 8809-8444 / 9962-9175

*Porque pelo graça sois salvos, por meio do fô:
E isto não vem de vós; É dom de Deus. 1:11. 2.8

Rua Miguel Dias, 226 - Fone/Fax: (43) 3559-1122 - CEP: 86.455-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de outubro de 2020, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de aditivo para óleo diesel (arla 32), para ser utilizado nos veículos que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 25 (vinte e quatro) de setembro de 2020, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de setembro de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, Centro. Fone/Fax: (43) 3559-1278 Cep: 86.455-000
E-mail: camara@joaquimtavora.pr.gov.br

LEI Nº 1550/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É vedada à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Joaquim Távora.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2º O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo Índice IPCA-E.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de setembro de 2020.

Marcelo dos Santos

Presidente

Quitanda Rodovia do Durali
fone: (43) 3566.1516
Rua Kallil Keder, 525 Carlópolis-PR
Município de Jacarezinho
Rua Miguel Dias, 226 - Fone/Fax: (43) 3559-1122 - CEP: 86.455-000

Classificados

Vende. Porque Folha é Folha www.folhaclassificados.com.br (43)3374-2000

IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS
VENDA

VENDO OU ALUGO
03 qts c/ suite, sem mobília, ED. INÉDITO, Particular (18) 99657-1295

APTOS - VENDA
- ED. FONTAINE BLANC - RESIDÊNCIA - 03 suítes, 03/04 qts - lazer compl.
- ED. FONTAINE D'OR - RESIDÊNCIA - 03 quartos (suíte), lazer completo.
- ED. FOUNTAIN HIT - RESIDÊNCIA - 02 quartos, suite e demi-suite, com armários, lazer completo.
- ED. TERRANOVA - RESIDÊNCIA & RESORT - 03 quartos (suíte), lazer compl.
- ED. AQUAPARQUE - RESIDÊNCIA & RESORT - 03 qts (suíte), lazer compl.
- ED. TERRAPARQUE - RESID. - 02 qts, lazer compl.
- ED. AQUABRASIL - RESIDENCIAL & RESORT - 02 e 03 qts (suíte), lazer compl.
- ED. AQUARDIM - RESID. & RESORT - 2 e 3 qts (suíte), lazer completo.
- ED. UPPER JARDIM BOTANICO - 2 qts (suíte), jacuzzi c/ churras, lazer compl.
- ED. TERRASSE RESIDENCE - 3 qts (suíte), academia c/ churras, lazer completo.
- ED. COSMOPOLITAN RESIDENCE - 3 qts (suíte), nova banheira, academia com churras, piscina, glass - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELLA - 02 quartos (suíte), completa. Cred: J 6500 3371-3000 e 99160-5832

2 TERRENOS VENDE-SE
Rua Rio Grande do Norte nº 101, um com 556,50 m² R\$ 400.000,00. Outro com 408,10 m² R\$ 350.000,00. Podendo ser vendidos juntos ou separados (um do lado do outro). F: (43) 99145-2823

JARDIM CLÁUDIA
Rua Hong-Kong nº 152. COM 411,87 m². R\$ 350.000,00. Vendo ou Troca por terreno no Alpha-Ville II Fone: (43) 99145-2823

AVIAÇÃO VELHA
10 ALQ., PLANO, NO AS.FALTO, LINDA VISTA P/ CIDADE. (43) 99991 1414.

CHÁCARAS
VENDA

CHÁCARA 6.000 M²
- PRÓXIMO AO IPAR. CASA DE 240 M² - BARRACÃO DE 300 MZ - CRECIJ 6560 3371-3000 - 99160-5832.

SÍTIOS & FAZENDAS
- VENDA

TERRAS TOCANTINS
Cidade Colinas - 1750 Ha. Boa p/ agricultura/pecuária. 30km da cidade, no asfalto. R\$ 5 Mill reais por ha/prazo(05) anos. Terras já desmatadas 1800 mm chuveir. CERCADA. Joserem (43) 99276-6571 ou 98109-4571 Whatsapp

APTO. VENDE-SE
R. Olavo Bilac 429, Jd. Champagnat, Ldna. 139m² área útil, 3 qts. (1 suíte), suíte com banh. 2 vagas de garagem, c/ qto e banheiro de empregada. (43) 99995-4601/98477-4681 whats

S ALQUERES - IRERÉ
Próx. asfalto, bom para investimento, ótima banheira. (43) 3341-6041

45 ALQ. - LONDRIANA
100% HEC., BEIRA DO ASFALTO, ÓTIMA NASCIMENTE. F: (43) 99991-1414.

GOMES LEILÕES
SÍTIO C/ B.O. ALQ. área mecanizada, Linha Cáspides, 16,5km da cidade, c/ terrenos em nível e pedregoso. Sorianoópolis. Lance: Inicial R\$ 794.640,00. www.gomesleiloes.com.br (44) 9 9187-9570

CASAS - VENDA
- VILA PIRANGA - 2 qts. c/ suíte, sala grande (comercial). JD. HEDIVY - 2 qts, sala grande.
- JD. COSTA DO SOL - esquina 3 qts c/ suite, churras, piscina, SANITÁRIOS (TRUX) - SANITÁRIOS (TRUX) - 2 quartos c/ suite. CRECIJ: 6560 (43) 3371-3000 - 99160-5832

IMÓVEIS
ALUGUEL

SALAS
VENDA

VENDO OU ALUGO
Sala c/37m², Centro. Ed. Parê Tower, Particular. Tel: (18) 99657-1295

SALA CENTRAL VENDO
2 wc, garagem, aceto troca por carro. Tel: (43) 99980-2186

TERRENOS
VENDA

PENSIONATO ALUGA-SE
Qua centro de R\$ 475,00 + R\$ 550,00 c/água/luz. 9603/wt-11 (43) 3324-7903/99991-8355

CASAS COMERCIAIS
ALUGUEL

AV. SANTOS DUMONT
- ALUGA-SE - R\$ 8.700,00. IMÓVEL COMERCIAL, TODO REFORMADO, COM 12 SALAS, 10 BANHEIROS, 500 METROS DE CONSTRUÇÃO. TRATAR PELOS TELEFONES (43) 99991-9070.

LOJAS
ALUGUEL

SALA COMERCIAL
Sala com 120m², 2 banheiros, 1º andar, Rua Souza Naves, 189 - Centro. Valor R\$ 1.300,00. Fone: (43) 99991-2547

CHÁCARAS
VENDA

SÍTIOS & FAZENDAS
- VENDA

TERRAS TOCANTINS
Cidade Colinas - 1750 Ha. Boa p/ agricultura/pecuária. 30km da cidade, no asfalto. R\$ 5 Mill reais por ha/prazo(05) anos. Terras já desmatadas 1800 mm chuveir. CERCADA. Joserem (43) 99276-6571 ou 98109-4571 Whatsapp

APTO. VENDE-SE
R. Olavo Bilac 429, Jd. Champagnat, Ldna. 139m² área útil, 3 qts. (1 suíte), suíte com banh. 2 vagas de garagem, c/ qto e banheiro de empregada. (43) 99995-4601/98477-4681 whats

S ALQUERES - IRERÉ
Próx. asfalto, bom para investimento, ótima banheira. (43) 3341-6041

45 ALQ. - LONDRIANA
100% HEC., BEIRA DO ASFALTO, ÓTIMA NASCIMENTE. F: (43) 99991-1414.

GOMES LEILÕES
SÍTIO C/ B.O. ALQ. área mecanizada, Linha Cáspides, 16,5km da cidade, c/ terrenos em nível e pedregoso. Sorianoópolis. Lance: Inicial R\$ 794.640,00. www.gomesleiloes.com.br (44) 9 9187-9570

CASAS - VENDA
- VILA PIRANGA - 2 qts. c/ suíte, sala grande (comercial). JD. HEDIVY - 2 qts, sala grande.
- JD. COSTA DO SOL - esquina 3 qts c/ suite, churras, piscina, SANITÁRIOS (TRUX) - SANITÁRIOS (TRUX) - 2 quartos c/ suite. CRECIJ: 6560 (43) 3371-3000 - 99160-5832

IMÓVEIS
ALUGUEL

APARTAMENTOS
ALUGUEL

APTOS. LOCAÇÃO
- ED. AQUARDIM - RESID. & RESORT - 3 qts (suíte), c/armários, lazer completo - ED. TERRANOVA - RESID. & RESORT - 3 qts (suíte), c/armários, lazer completo - ED. FOUNTAIN HIT - RESIDENCE - 2 qts, suite e demi-suite, c/armários, lazer complto. CRECIJ: J 6560 FONE: 3371-3000 - 99160-5832

PENSIONATO ALUGA-SE
Qua centro de R\$ 475,00 + R\$ 550,00 c/água/luz. 9603/wt-11 (43) 3324-7903/99991-8355

CASAS COMERCIAIS
ALUGUEL

AV. SANTOS DUMONT
- ALUGA-SE - R\$ 8.700,00. IMÓVEL COMERCIAL, TODO REFORMADO, COM 12 SALAS, 10 BANHEIROS, 500 METROS DE CONSTRUÇÃO. TRATAR PELOS TELEFONES (43) 99991-9070.

LOJAS
ALUGUEL

SALA COMERCIAL
Sala com 120m², 2 banheiros, 1º andar, Rua Souza Naves, 189 - Centro. Valor R\$ 1.300,00. Fone: (43) 99991-2547

CHÁCARAS
VENDA

SÍTIOS & FAZENDAS
- VENDA

TERRAS TOCANTINS
Cidade Colinas - 1750 Ha. Boa p/ agricultura/pecuária. 30km da cidade, no asfalto. R\$ 5 Mill reais por ha/prazo(05) anos. Terras já desmatadas 1800 mm chuveir. CERCADA. Joserem (43) 99276-6571 ou 98109-4571 Whatsapp

APTO. VENDE-SE
R. Olavo Bilac 429, Jd. Champagnat, Ldna. 139m² área útil, 3 qts. (1 suíte), suíte com banh. 2 vagas de garagem, c/ qto e banheiro de empregada. (43) 99995-4601/98477-4681 whats

S ALQUERES - IRERÉ
Próx. asfalto, bom para investimento, ótima banheira. (43) 3341-6041

45 ALQ. - LONDRIANA
100% HEC., BEIRA DO ASFALTO, ÓTIMA NASCIMENTE. F: (43) 99991-1414.

GOMES LEILÕES
SÍTIO C/ B.O. ALQ. área mecanizada, Linha Cáspides, 16,5km da cidade, c/ terrenos em nível e pedregoso. Sorianoópolis. Lance: Inicial R\$ 794.640,00. www.gomesleiloes.com.br (44) 9 9187-9570

CASAS - VENDA
- VILA PIRANGA - 2 qts. c/ suíte, sala grande (comercial). JD. HEDIVY - 2 qts, sala grande.
- JD. COSTA DO SOL - esquina 3 qts c/ suite, churras, piscina, SANITÁRIOS (TRUX) - SANITÁRIOS (TRUX) - 2 quartos c/ suite. CRECIJ: 6560 (43) 3371-3000 - 99160-5832

IMÓVEIS
ALUGUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ Nº: 78.282.898/0001-47
EXTRATO CONTRATUAL - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 009/2020 - IDPCE Nº 42183
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 78.282.898/0001-47
CONTRATADA: ARABA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 012.501.000/1-54
OBJETO: Atreves do presente termo as partes resolvem prorrogar um edifício construído no valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo para o Lote 02.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 3072019. Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, nos 22/09/2020.
Vitor Aparecido Fedrigó (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ Nº: 78.282.898/0001-47
EXTRATO CONTRATUAL - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2018 - IDPCE Nº 42039
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ Nº 78.282.898/0001-47
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ Nº 00.180.650/0001-02
CNPJ Nº: 00.180.650/0001-02
OBJETO: O presente aditamento altera o prazo de entrega do lote nº 05 e nº 09 da Lei Federal nº 686/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Flota Municipal de nome.
VALOR: Atreves do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias e consequentemente o adiantamento no valor de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 3072019. Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, nos 24/02/2020.
Vitor Aparecido Fedrigó (Prefeito Municipal).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA EM REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRIANA - FURU
CENTRAL DE LONDRIANA
R. VÁRIA CÍVEL DE LONDRIANA - PRUJUI
Av. Paraná, 100 - Fone: (43) 3374-2000

Atas nº. 003, 963, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1

anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA
- Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Fone: 3331-216
Ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 24 de setembro de 2020
Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
632312820**

Documento emitido em 25/09/2020 08:59:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10776 | 25/09/2020 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br
Jataizinho.

aria nº 018/2020 em virtude da divergência de
tema Equipiano para o sistema da BLL, e após
alterar a data do referido pregão.

08:40 horas do dia 23/09/2020
reços às 09:00 horas do dia 23/09/2020

às 08:40 hs do dia 05/10/2020
reços: às 09:00 hs do dia 05/10/2020

de disponível no site da Prefeitura Municipal de

Jacarezinho**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 03/2020****PROCESSO 2142/2020**

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19.

Valor: o valor total será de R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 25/10/2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de setembro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

86993/2020

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a parcelada e eventual aquisição de pedras de arenito para serem empregadas em alicerce de cabaceiras de ponte e muros de arrimo, em detrimento ao insucesso do Pregão Presencial Nº 96/2020, que se deu fracassado.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de outubro de 2020 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 24 de setembro de 2020.

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

87165/2020

Jataizinho**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Processo Licitatório nº 080/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2020

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico nº 043/2020 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios genuínos ou originários de fábrica da marca dos veículos categorizados como leves e pesados, tendo como base de referência o maior percentual de desconto para as peças sobre as tabelas das montadoras, com prestação de serviços de manutenção (mecânica, retífica, lanternagem, pintura, tapacaria e troca de óleo, preventiva e corretiva), tendo como base da tabela temporária Sindirepa/Pr., para o Departamento de Serviço de Saúde.

Jataizinho, 23 de setembro de 2020.

JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI

Pregoeiro

86655/2020

Jundiá do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - SRP

Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10h00, do dia 08 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à rua 03 de maio, nº. 01, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e de Transmissão, Filtros de Ar e de óleo, separador de água e produtos de limpeza automotiva, destinados à frota de veículos e máquinas do Município, para o período de 12 meses. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 584 de 13 de dezembro de 2019 e se necessário recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito rua 03 de maio, nº. 01, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. Porém, a participação da empresa interessada ficará condicionada a apresentação do recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 08 de outubro de 2020, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue na abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 24 de setembro de 2020.

Walderelei Leme Fernandes

Pregoeiro

87183/2020

Kaloré**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 028/2020 - Modalidade: Eletrônico

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.674/2019, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0010/2020, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED E O MUNICÍPIO DE KALORÉ. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3453-1170/1394. CREDENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 09/10/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 09h30min do dia 09/10/2020. INÍCIO DOS LANCES: às 09h00min do dia 13/10/2020.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 24 de setembro de 2020.

Washington Luiz da Silva - Prefeito Municipal.

86880/2020

Município de Jacarezinho

FLS. 74

Comissão Permanente



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000.
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ERRATA

Com referência ao aviso da Chamada Pública 03/2020 publicada no dia 25 de setembro de 2020, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 25/10/2020.

LEIA-SE:

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 26/10/2020.


Rafaela Secassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

Para obter login e senha e utilizar os serviços aos Fornecedores.

- [Fornecedor](#)
- [Informativo](#)

[Licitações](#) | [Publicadas](#) » Chamada Pública

Selecione uma modalidade:

Chamada Pública

Registro 1 ao 10 de um total de 21. Mostrando 10 registros por página

Nº/Ano	Modalidade	Objeto	Data da Disputa	Visibilidade
3/2020	Chamada Pública	<u>Credenciamento de pessoa(s).jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.</u>	26/10/2020 12:00	
2/2020	Chamada Pública	<u>Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Jacarezinho nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.</u>	21/08/2020 12:00	
1/2020	Chamada Pública	<u>AQUISIÇÃO DIRETA DE LEITE, BEBIDA LÁCTEA, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E PÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EMEIS E EMEFS.</u>	07/04/2020 09:30	
4/2019	Chamada Pública	<u>Credenciamento de “casas de apoio” com sede na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do sistema único de saúde municipal em tratamento nessa cidade, conforme anexo I do edital.</u>	21/10/2019 05:00	
3/2019	Chamada Pública	<u>Credenciamento de pessoa(s).jurídica(s) para prestação de serviços profissionais especializados de saúde de consultas pré - cirúrgicas, pós - cirúrgicas e pré - anestésicas.</u>	30/09/2019 05:00	
2/2019	Chamada Pública	<u>Credenciamento de pessoa(s).jurídica(s) para o fornecimento de uma solução de controle natural de vetores de dengue.</u>	18/07/2019 05:00	
1/2019	Chamada Pública	<u>AQUISIÇÃO DIRETA DE LEITE, BEBIDA LÁCTEA, FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E PÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA EMEIS E EMEFS</u>	28/03/2019 09:30	
4/2018	Chamada Pública	<u>Credenciamento de pessoa(s).jurídica(s) para prestação de serviços profissionais de consultas médicas em clínica geral e prestação de serviços de enfermagem, para atendimento dos usuários do SUS para dar vazão aos atendimentos de Pronto Atendimento e Pronto Socorro.</u>	16/11/2018 05:00	

Município de Jacarezinho
FLS. 76
Comissão Permanente
de Licitação

CLINOLÓGIA LONDRINA CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.618.732/0001-24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO Comunicamos aos interessados que se encontra disponível a licitação nº 068/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09/2020 Município de Ibiti torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.

PANORAMA VENDE - EDIF. SOLAR REMBRANDT 171M2 ÚTIL, PRÓX. MUSAMAR DA SANTOS, 4QTOS, 2 SUÍT, COMPL. ARM. 2 GAR.

PANORAMA VENDE EDIF. DOCE VITA, COM. PLETO DE ARMÁRIO, ANDAR ALTO, 3QTOS, SENDO 01 SUÍTE, TEL. (43) 3322-6972 / 99931-9717.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Edital do Edital de Licitação Pública 03/2020 publicada no dia 25 de setembro de 2020, fazemos a seguinte correção:

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura do Município de Assaí, para os fins e efeitos do item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2018, CONVOCA, para posterior nomeação,

PIACENTINI / VENDE APT. CENTRAL Totalmente reformado, 3 Q. Sulte, Closet, Toldes c/ Arm., Cozinha, Banh. Copo, Sala 2 Amb.

PANORAMA VENDE - EDIF. CONTEMPORÂNEO, 4qtos, compl. arm, sac. ampla c/ churrasco 3 gar.

CASAS - VENDE VILA IPIRANGA- 2 qts c/ suíte, sala grande (comercial) JD. HEIDY 2 qts, sala grande.

Jardim Bandeirantes Casa alvenaria, 2 quartos, terreno de 300m², próximo a PUC, rua do ônibus RS 100.000 aceita propostas

SALAS - VENDE VENDO OU ALUGO Sala c/37m², Centro, Ed. Parâ Tower, Particular: Tel:(43) 99657-1295

ÁREA CENTRAL SALA R. Souza Naves, c/ 104m2, R\$ 1.800.000,00, (43) 3321-7909/99944-3987

PAVILHÕES E SALÕES - VENDE Imóvel coml. 83m² a.L. Dela Vista do Paraíso/PR c/ barracão 83m² (partes ínter).

Jardim Bandeirantes 340m², 15 de frente, calça pra rua, rua de ônibus, prou no Big Dog, RS 150.000.00

CHÁCARAS - VENDE CHÁCARA 6.000 M² - PRÓXIMO AO LAPIAR, CASA DE 240 M² E BARRACÃO DE 300 M2 - GRUPO I 6560 3371-3000 - 99160-5812.

Chacara Warta 1000 m² planta, grndm, so p/curtidor, RS 75.000, luca por carro ou pedres tel 43 33481471 cred 5879

CHÁCARA BAL. TIBAGI 250m2, 20m de Londrina, RS 4.200,00, www.wclarforrestora.com.br

TERRAS TOCANTINS Cidade Colinas - 1750 Ha. Bos p/ agricultura/ pecuária, 30km da cidade, no asfalto, RS 5 MIL, resta pra ha/prazo(05) anos.

714 HA VENDE-SE Munic. Costa Rica-MS, toda pronta p/pecuária, prepo RS 10 ml n HA. Tenho outros em várias regiões 2344 e MT. Tel (43) 99002-2344

COMPRO FAZENDA de pastagens de 200 a 600 alqueires nas seguintes regiões Joaquim Távora, Caribópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarizinho, Jundiaí do Sul, Guaporizinha, Contato com Rubens corretor CRECI 18.154. (43)99624-8324 e (43)99164-5604

VENDE-SE FAZENDAS - 500 Alq. c/ toda infraestrutura p/pecuária e agríc. silo, irrigação e outras benf. de alto valor - Pucuruí/PR - 1.160 alq. plantando, terra roca, toda em agricultura a 100km de Londrina - 100 e 50 alq. plantando entre Ilópolis e Sertãozinho - 420 alq. toda em soja-Ldina - 260 alq. paulista, Reg. de Indus/PR top. plana, agríc. lavourável Tel (43) 3322-6972/99931-9715

IMÓVEIS ALUGUEL - APTOS. LOCAÇÃO - ED. AQUARIUM - RESID. E RESORT - 3 qts. (rua), c/armários, lazer completo e ED. TERRANOVA - RESID. E RESORT - 3 qts. (rua), c/armários, lazer completo. ED. FOUNTAIN HIT - RESIDENCE - 2 qts., suite e demi-suite, c/armários, lazer completo. CRECI: 6560 PONE: 3371-3000 - 99160-5812

Imobiliária DELTA (43) 3323-9499 (43) 98807-2293 (43) 99919-2626

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARHÓIA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PIACENTINI / VENDE APT. CENTRAL Totalmente reformado, 3 Q. Sulte, Closet, Toldes c/ Arm., Cozinha, Banh. Copo, Sala 2 Amb. Jardim Bandeirantes 300m², parte alta, 60m de localização, calça pra rua, bom pra construído 175.000, tel 43 33481471 cred 5879

S.A.A.E.
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax: (43) 3336-1178 e 3336-1854
 CNPJ nº 78.296.696/0001-32
 www.saae.ribeiraoclaro.com.br
 Ribeirão Claro - PR
 E-mail: saee@ribeiraoclaro.com.br e administracao@ribeiraoclaro.com.br
 Ribeirão Claro - PARANÁ - CEP: 85613-000

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 010/2020 (SAAE)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - (SAAE)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

CNPJ: 78.296.696/0001-32

CONTRATADA: EDERSON PAULO ANDREATTO.

CNPJ: 13.855.102/0001-30.

OBJETO: a possível contratação de empresa jurídica especializada para fornecer serviços de tornearia em tubos galvanizados da rede de água e esgoto, soldagem em geral, desenvolvimento de peças conforme necessidade da autarquia, reparos em máquinas e equipamentos, entre outros serviços de tornearia e usinagem para o serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, do município de Ribeirão Claro - PR.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: de 22 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de setembro de 2020.
 Antônio Carlos Chiarotti
 Diretor do SAAE

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
 Estado do Paraná
 Rua Céd. Batista, 333 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 85.400-000
 CNPJ: 76.366.888/0001-46

ERRATA

Com referência ao aviso da Chamada Pública 03/2020 publicada no dia 25 de setembro de 2020, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 25/10/2020.

LEIA-SE:

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 26/10/2020.

Rafaela Sedassari Moraes
 Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PÉROLA DO NORTE
LEIA E ASSINE
(43) 3527-1044

EDITORA JACAREZINHO-MR
 Jornalista responsável
 MTB nº 0008517/PR
 Telefone: 43 3527-1044
 Reportagens ou Publicações
reportagemon@hotmail.com
jornalario@gmail.com
 Endereço Comercial e Redação
 Rua Levy Beldasary, nº 826 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR
 CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Impressão
 Gráfica e editora Valente

Circulação: Carlópolis, Joaquim Távora, Quatiguá, Ribeirão Claro, Jacarezinho, Guapiama, Cambaí, Bandeirantes, Itambaracá, Santo Antônio da Platina

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA. Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 73/2020 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 16 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de divulgação em carro de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses**, em favor da empresa **MARCOS HENRIQUE PIROLA** (CNPJ: 14.766.597/0001-94), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVICO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ATRAVES DE CARRO DE SOM	HORAS	1.850	R\$ 35,00	R\$ 64.750,00
2	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	UNI	188	R\$ 32,00	R\$ 5.952,00

Valor Total Homologado - R\$ 70.702,00

Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 24 de setembro de 2020.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020 (PMRC)

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA. Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 71/2020 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 16 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a **possível aquisição de materiais de informática para manutenção de computadores e de rede de internet de todas as secretarias e departamentos**, em favor das empresas abaixo relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Fornecedor:	LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIP. DE INF. - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05
Itens	2.
Fornecedor:	BETHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 24.259.694/0001-44
Itens	3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 53
Fornecedor:	BATERIAS CHAPECO - CNPJ: 19.038.316/0001-09
Itens	9
Fornecedor:	FRANCIELE CRISTINE LAMIN - CNPJ: 23.964.820/0001-07
Itens	11 e 16
Fornecedor:	VC COMERCIO EIRELI - CNPJ: 31.472.148/0001-62
Itens	17 e 18.
Fornecedor:	JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.190.266/0001-53
Itens	19 e 30
Fornecedor:	FABRICIO RACHADEL COSTA - CNPJ: 33.618.396/0001-94
Itens	26.
Fornecedor:	QUALITY ATACADO EIRELI - CNPJ: 15.724.019/0001-68
Itens	34.
Fornecedor:	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.195.926/0001-04
Itens	38.

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade, marcas e valores, serão encontrados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Junte-se ao procedimento
 Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 24 de setembro de 2020.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

Valente papeleria
FARTURA E TAGUAI
 Materiais escolares
 Materiais para escritório
 Produtos para Artesanato

PAGUE SUAS COMPRAS COM O VALE-CULTURA

Município de Jacarezinho
FLS. 70
Comissão Permanente

14 3382-3272 | Fartura - SP 14 3386-2308 | Taguaí - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1977 - 56 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2020

PROCESSO 2142/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid-19.

Valor: o valor total será de R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Recebimentos dos documentos: das 8h00min às 12h00min, entre os dias 25/09/2020 a 26/10/2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de setembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso X.

OBJETO: Locação de imóvel de MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA, localizado na Rodovia BR 153, KM 17 lote 21, objetivando o funcionamento da Cooperativa de Reciclagem do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.0412200282.153 3.3.90.39.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 2584.

VALOR: R\$ 15.500,04 (quinze mil e quinhentos reais e quatro centavos), em 12(doze) meses de R\$ 1.291,67 (um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Lopes.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 129/2020.

Jacarezinho/PR, 17 de setembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E SEBASTIÃO PAULINO SERQUEIRA NETTO 56122357987 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa SEBASTIÃO PAULINO SERQUEIRA NETTO 56122357987 - ME, para prestação de serviço de divulgação automotiva em carro de som e interação e para orientações em ação estratégica contra Coronavírus Covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.39.00 FR - 494 Cód. Reduzido 2253.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 133/2020.

Jacarezinho/PR, 24 de setembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO INSCRITOS NO EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA, ARTE E ENTRETENIMENTO DE JACAREZINHO

Foi publicada neste Diário Oficial, no dia 24 de setembro de 2020, a Classificação Preliminar das Propostas Inscritas no Edital Emergencial de Arte, Cultura e Entretenimento de Jacarezinho. No entanto, é necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: Em razão da presente classificação, os proponentes não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Organizadora, no dia 25 de outubro de 2020, até às 23h59.

LEIA-SE: Em razão da presente classificação, os proponentes não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Organizadora, no dia 25 de setembro de 2020, até às 23h59.

Entretanto, em decorrência do equívoco, fica prorrogado para o dia 28 de setembro de 2020, às 12h, o prazo limite para a interposição de recursos.

Jacarezinho-PR, 25 de setembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 79
Comissão Permanente de Licitação
Página 1

CREDENCIAMENTO

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL JAQUEREZINHO
ENDEREÇO: Rua Cel. Batista, 335 – Centro – CEP: 86.400-000 Jaca
- PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 de Jacarezinho
FLS. 80
Comissão Permanente
de Licitação

CRENCIAMENTO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
JAQUERZINHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**Lista de Documentos para Credenciamento do Chamamento Público
003/2020**

INTERESSADO: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

ENDEREÇO: Rua João Wyclif, 111 – Sala 1110, 11º Andar, Londrina – PR

CEP: 86050-450

e-mail: contato@avive.srv.br

Fone: 43 – 3337-0426/ 43 98804-7107

Município de Jacarezinho
FLS. 81
Comissão Permanente
de Licitação



CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL JAQUERZINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

Através da presente, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua João Wyclif, nº1111 sala 1110, Município de Londrina -Paraná, por intermédio de seu Sócio Administrador, abaixo qualificado, vem requerer sua inscrição no Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados de saúde de consultas pé - cirúrgicas, pós - cirúrgicas e pré - anestésicas.

Nome ou Razão Social: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

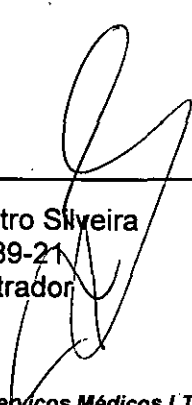
CNPJ: 33458003/0001-22

Endereço: na Rua João Wyclif, nº1111 sala 1110, Londrina PR

Fone: 43 3337-0426, 43 98804-7107

E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br

Londrina, 07 de outubro de 2020



Thiago de Castro Silveira
CPF:022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 36.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
Cep: 86050-450. Fone: (43) 3337-04 26 / (43) 98804-71 07 / (43) 98804-2103, e-mail: avive.serv.med@gmail.com.

Município de Jaçarezinho
FLS. 02
Comissão Permanente
de Licitação

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, portador do RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina/PR, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do capital social para: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato;

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor total de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente alteração, ficará assim distribuídos entre os sócios:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**

do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada a à Avenida Madre Leônia Milito, nº615, apto 603, Bela Suíça, CEP 86.050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-270;

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº036784, nascido em 08/06/1990 no município de Rolândia/PR, portador do RG nº10.044.577-8 e inscrito no CPF nº 043.796.069-29, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 500, apto 1301, Santa Rosa, CEP 86.050-070, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede, à João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **atividades de médicos autônomos em unidades de hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
DANIEL RICARDO ARENALES TORRES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**

a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683**

Londrina/PR, 13 de maio de 2019.

THIAGO CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

DANIEL RICARDO ARENALES TORRES

7

Município de Jacarezinho
FLS. 86
Comissão Permanente
de Licitação



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE
04379606929	DANIEL RICARDO ARENALES TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 15:44 SOB Nº 20202200876.
PROTOCOLO: 202200876 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001920626. NIRE: 41209161683.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2020 16:45:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

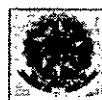
¹**Código de Autenticação Digital:** 127831006206099790685-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2293d4baf91cd2c1d2ec3218d1f7d684288728715774b930a371e3e91ca6f778db56a50689069814d044e831fd
c819447854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.458.003/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO WYCLIF	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 11 SALA 1110
CEP 86.050-450	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AVIVE.SERV.MED@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3020-0405/ (43) 9922-6669		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 17:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Jacarezinho
FLS. 88 *J*
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1514627 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de julho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*mu00m&ws0Yw

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Município de Jacarezinho
FLS. 89
Comissão Permanente
de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:00 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2021.

Código de controle da certidão: **1FAD.2605.A3B3.21BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Jacarezinho
FLS. 90
Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022222164-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Certidão n°: 15716285/2020
Expedição: 09/07/2020, às 14:11:03
Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092704065463283118

Informação obtida em 29/09/2020 17:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 93
Comissão Permanente
de Licitação

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.458.003/0001-22
Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR / 86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110405595289729876

Informação obtida em 19/11/2020 14:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022990838-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.458.003/0001-22

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2021.

Chave de validação **f2eb2e7cb48db9ae0d91da3daa1f2cd8261cb32b**

Emitida eletronicamente via internet em **03/06/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Município de Jacarezinho
FLS. 96
Comissão Permanente
de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 12011	CNPJ 33.458.003/0001-22	Inscrição 06/05/2019	Validade 06/05/2021
Razão Social AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Nome Fantasia AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Endereço R JOÃO WYCLIF - GLEBA FAZENDA PALHANO, 111, 11ºAND-	Município / UF LONDRINA / PR	CEP 86050-450	
Responsável 45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e175f78d79c152e4b724eab2398c9392c4e7c03c**

Emitida eletronicamente via internet em **25/09/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL JAQUERZINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua João Wyclif, nº1111 sala 1110, Município de Londrina - Paraná, por intermédio de seu Sócio Administrador, abaixo qualificado, **declara** que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, Objeto do presente Chamamento Público, conforme lista abaixo.

CORPO CLÍNICO			
NOME	Especialidade	Carga Horária	REGISTRO C.R.M
Maria Paula Ramos de Menezes	Clinico Geral	20 horas/ semana	45.039

Por Ser verdade firmamos o presente:

Londrina, 07 de outubro de 2020

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR



Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
Cep: 86050-450, Fone: (43) 3337-04 26 / (43) 98804-71 07 / (43) 98804-2103, e-mail: avive.serv.med@gmail.com.

Município de Jacarezinho
FLS. 98
Comissão Permanente
de Licitação



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria Acadêmica

Certidão de Colação de Grau

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que **Maria Paula Ramos de Menezes** colou grau de forma antecipada, nos termos da Portaria MEC nº 383/2020, no dia 03 de setembro de 2020 nesta Universidade, restando pendente para a efetiva integralização do curso de Medicina o cumprimento da(s) seguinte(s) disciplina(s):

1. Estágio Supervisionado Eletivo.
2. Estágio Supervisionado em Medicina da Família e Comunidade
3. Métodos Diagnósticos Complementares IV.

O referido curso é autorizado por: PORTARIA MINISTERIAL N.º 79, publicada no D.O.U. de 06/06/2012

Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção I, pág. 25

Coordenadoria de Registro Acadêmico da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Londrina, 03 de setembro de 2020.

Nádina A. Moreno

Diretora da PUCPR – Campus Londrina

Av. Jockey Club, 485 Vila Hípica CEP 86067-000 Londrina Paraná Brasil

Telefone: (43) 3372 6000 www.pucpr.br

Município de Jacarezinho
FLS. 99
Comissão Permanente
de Licitação



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127832109208166985645-1
Data: 21/09/2020 15:21:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM10735-W8CO



PROCURADOR

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Ed. Valdir Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2020 15:32:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por tempo **Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

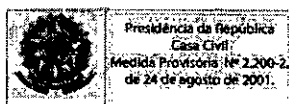
¹**Código de Autenticação Digital:** 127832109208166985645-1

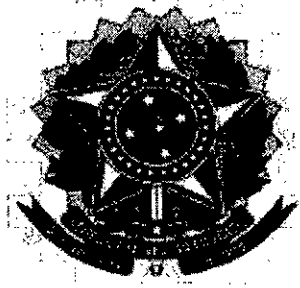
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b54b7920bf2101922dd8971c1fd4a0699c99891da8a3c214b031a3fdccb4373843b7f142ca67e97d2d00abf9d42b7811f854d49ba2f35c970603f8e7b70364f9





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45039** desde **09/09/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

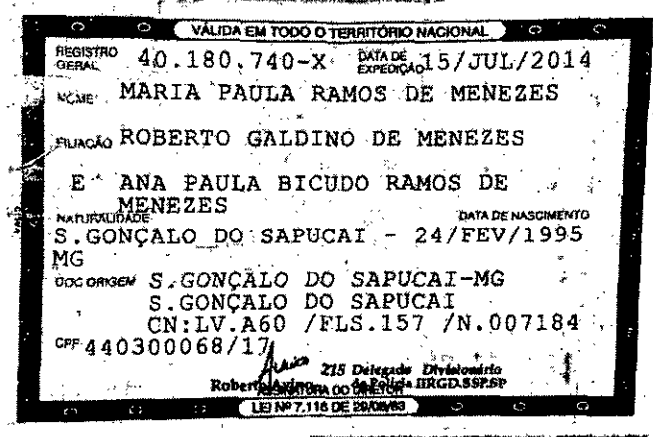
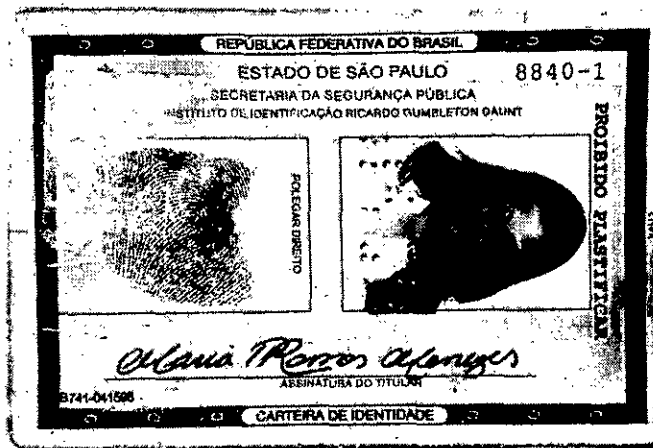
Esta Certidão tem validade até o dia 10/12/2020.

Chave de validação 45372562359251b3328c8c3d226ceea5ab6eeff3

Emitida eletronicamente via internet em **10/09/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Município de Japarezinho
FLS. 100
Comissão Permanente
de Licitação



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.ipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/127830510205745381611

Digitalizado com Cap16 de Ana Carezinho
 FLS. 101 /
 Comissão Permanente
 de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 11:58:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

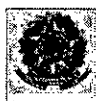
¹**Código de Autenticação Digital:** 127830510205745381611-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013b7ca807e69f78e1c64c67ed50ab6bbafa74fa84fff7d609a2be4727511dfa2347854d49baf35c970603f7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **440.300.068-17**

Nome: **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**

Data de Nascimento: **24/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:47:15** do dia **07/10/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B941.94B9.70F3.519A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL JAQUERESINHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua João Wyclif, nº 1111 sala 1110, Município de Londrina -Paraná, por intermédio de seu Sócio Administrador, abaixo qualificado Declara:

a) Assumo inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Sob as penas da lei, que nossa empresa não foi declarada **INIDÔNEA**, não está **SUSPensa** e nem **IMPEDIDA** de licitar ou contratar com a Administração Pública.


c) Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possui em seu quadro funcional, nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Aceito integral e irrefragavelmente os termos do edital em epígrafe.

Londrina, 07 de outubro de 2020



Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-24
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, nº 1111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Rua João Wyclif, 1111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
Cep: 86050-450. Fone: (43) 3337-04 26 / (43) 98804-71 07 / (43) 98804-2103, e-mail: avive.serv.med@gmail.com.

Município de Jacarezinho
FLS. 103
Comissão Permanente
de Licitação

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli, com sede na Av. João Wyclif 111, Sala 1110, CEP: 86050-450 Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 07 de outubro de 2020

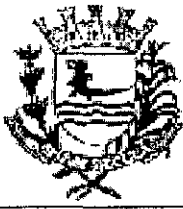


Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110 - 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
Cep: 86050-450. Fone: (43) 3337-04 26 / (43) 98804-71 07 / (43) 98804-2103, e-mail: avive.serv.med@gmail.com.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
R. João Wyclif, Nº 111 - SL 1110
ANDAR 11 - GLEBA FAZ. PALHANO
CEP 86.050-450 LONDRINA/PR

Município de Jacarezinho
FLS. 104
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone: 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 03/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na área médica, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

Aos vinte e seis de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº **3041/2020**, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes: documentação para habilitação e proposta, e julgamento da licitação em epígrafe, autorizado pelo Senhor Prefeito às fls. 01 do processo administrativo n.º: **2142/2020**.

A Comissão atestou a entrega dos documentos da empresa **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**.

Na fase da habilitação, a empresa apresentou todos os documentos relacionados no edital.

AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

Dessa forma a empresa foi considerada Credenciada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela comissão de licitação.


Ana Luiza Corrêa
Pregoeira

Município de Jacarezinho
FLS. 105
Comissão Permanente
de Licitação

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 03/2020

ASSUNTO: Análise e Parecer Jurídico referente a Chamada Pública

À apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação veio o processo licitatório modalidade Chamada Pública nº 03/2020.

Consta dos Autos que o município de Jacarezinho (PR), necessitando do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

O Fundo Municipal de Saúde desde o início, já informa, clara e inequivocadamente, o objeto a ser licitado com o já mencionado Ofício e Cotações que submetidos ao Departamento de Contabilidade, foi informado à existência de dotações para realização de Processo Licitatório visando atender ao referido pedido.

Submetido à Procuradoria Jurídica, foi opinado pela realização de Processo Licitatório, informando modalidade e tipo de licitação a serem adotados, o qual foi realizado através de Chamamento Público, bem como elaborado a Minuta de Edital e Minuta de Contrato, os quais foram dados toda a publicidade exigida por lei.

Insta salientar que, chegado o dia da abertura dos envelopes 26/10/2020, no horário programado 09h30min e publicado para a realização do certame, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 3041/2020, segundo consta da Ata de Reunião de Recebimento de Envelopes, alusivos ao Edital da Chamada Pública, a comissão de licitação atestou a entrega dos documentos da

Município de Jacarezinho
FLS. 106
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.** Passado à fase de verificação dos documentos, constatou-se que a licitante apresentou as Certidões Negativas e demais documentos exigidos e, foi considerada habilitada, uma vez que demonstra ser idônea e, que poderia ser considerada habilitada, assim como o foi.

Portanto, entendo, que o Processo Licitatório percorreu todos os ditames legais exigidos pela Lei n.º 8.666/93, especialmente no que tange a todos os princípios básicos constantes no artigo 3º da Lei retro citada.

Concluindo, entendo que deve ser HOMOLOGADO o Processo Licitatório e adjudicado à empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP.**, credenciada e habilitada, conforme fixado no Edital.

Sendo assim, a Procuradoria Geral do Município opta pelo deferimento da Chamada Pública nº 03/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2020.

Hélio D'Andrea Gentil Neto

OAB/PR 73.434

Procurador do Município

Município de Jacarezinho
FLS. 107
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

OBJETO: Contratação da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida *Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.*

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 19 de novembro de 2020.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 108
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDICAO N: 2013-30 Pag(5)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020

OBJETO: Contratação da empresa R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME para prestação de serviço topografia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, I, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 19 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

OBJETO: Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 19 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E LUCIMAR RICARDO - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso I e decreto 7494 de 27 de agosto de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa LUCIMAR RICARDO - ME, para prestação de serviço de reforma da cobertura da RODOVIÁRIA NOVA de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0610.0412200072.041 3.3.90.39.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 1697.

0610.0412200072.041 3.3.90.39.00 FR - 511 CÓD. REDUZIDO 2919.

VALOR: R\$ 18.955,38 (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosangela Ap. de O. Cotrim.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 162/2020.

Jacarezinho/PR, 18 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 109
Comissão Permanente
de Licitação
Página 2


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2142
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0810101220011221133903400341
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.600,00
Data Publicação Termo ratificação	19/11/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 87905531953 ([Logout](#))

Para obter login e senha e utilizar os serviços aos Fornecedores.

- [Fornecedor](#)
- [Informativo](#)

[Licitações](#) | [Publicadas](#) » [Inexigibilidade](#) » [Detalhes](#) » 40/2020

Inexigibilidade 40/2020

Modalidade Inexigibilidade **Situação** Encerrada

Data de Acolhimento 19/11/2020 08:00 **Data de Abertura** 19/11/2020 08:00 **Data da Disputa:** 19/11/2020 08:00

Objeto Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

Resumo

Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

Documentos da Licitação

Data	Nome	Ação
19/11/2020	termo de ratificação	Baixar Arquivo
.9/11/2020	contrato 371/2020	Baixar Arquivo

[« Voltar](#)

Serviços | Uma forma clara e transparente.



[Busca Inteligente](#)

Você também pode fazer uma Busca Avançada e localizar as licitações conforme palavras-chave e licitações já concluídas.



[Registro de Fornecedor](#)

Conheça os documentos exigidos e seja um Fornecedor.

Prefeitura de Jacarezinho

Telefone

|43| 3911-3023

Localização

Rua Cel. Baptista, 335
CEP 86400-000
Jacarezinho - PR



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2020
CONTRATO 371/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

Aos dias dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Batista n.º 355 - Centro, CNPJ n.º 76.966.860/0001-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.075.824-0 SSC/PR e CPF n.º 298.689.479-87 e responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr. **MARCELO NASCIMENTO E SILVA**, portador do RG n.º 8.760.513-2 e CPF n.º 047.102.739-10, do outro lado, a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**, sediada na Rua João Wyclif, n.º 111, Andar 11, sala 1110, Bairro Gleba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, com CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** portador da cédula de identidade RG n.º .5.921.030-0 e CPF n.º 022.279.289-21, firmam o presente contrato, levado a efeito através da **RATIFICAÇÃO** datada de 19 de novembro de 2020, onde foi declarada a **Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2020**, decorrente do Chamamento Público n.º 03/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor o Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO


- 1.1 - A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.
- 1.2- Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR – 341 CÓD. REDUZIDO 2140

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços contratados serão prestados na sede da unidade referência para casos de síndromes respiratórias e gripais, focalizada na Rua Tancredo Neves, nº 40, Bairro Vila São Pedro, Jacarezinho-PR, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 08 horas diárias.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado.
 - 3.2.1 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
 - 3.2.2 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
 - 3.2.3 - Desenvolver as atividades contratadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma contínua e ininterrupta durante a jornada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada pela coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidades;
 - 3.2.4 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
 - 3.2.5 - Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o contratado deverá observar as seguintes condições gerais:
 - a) o gerenciamento das ações caberá à Secretana Municipal de Saúde;
 - b) gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
 - c) a prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;


Município de Jacarezinho
FLS. 112
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) a **CONTRATADA** terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

3.3 - Para início da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, listagem contendo os dados (nome/RG/CPF/CRM ou CRO conforme o caso) dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços a serem contratados e comprovação dos títulos de especialização dos respectivos profissionais, conforme abaixo:

- Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- Definir, em cooperação com a Comissão de Padronização, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- Registrar todas as suas entradas e saídas do HMSJP.
- Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3.4 - Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissional vinculado à contratada, ficando sob a inteira responsabilidade desta a subordinação hierárquica e funcional deste profissional, com quem manterão vínculos obrigacional e contratual, cabendo ao Município manter tão somente estrita e exclusiva fiscalização.

4.1 - Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser promovidas as rescisões contratuais tão logo seja possível a substituição por servidores concursados.

4.2 - Finda a vigência de cada contrato, será firmado novo contrato com próximo credenciado da fila, respeitando a ordem cronológica dos credenciados.

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

5.1.1 - Comprovar a qualificação profissional.

5.1.2 - Garantir a manutenção do prontuário ativo do paciente dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo e preencher adequadamente todos os documentos constantes do prontuário médico, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.

5.1.3 - Velar pelo preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.

5.1.4 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, às coordenações/direções Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.5 - Prestar atendimento nas suas áreas adstritas, conforme atribuição de cada profissional, visando manter o funcionamento dos serviços, de forma contínua e ininterrupta, presencial, sendo vedada a saída do profissional durante seu plantão.

5.1.6 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas.

5.1.7 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços

5.1.8 - Atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência.

5.1.9 - A **CONTRATADA** tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.

Município de Jacarezinho
FLS. 113
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

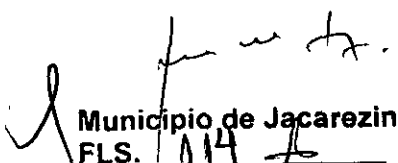
- 5.1.10 - Participar de reuniões quando convocado.
- 5.1.11 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- 5.1.12 - Deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados.
- 5.1.13 - A **CONTRATADA** tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados por ele.
- 5.1.14 - Zelar pelos equipamentos e pelas instalações da Secretaria Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos.
- 5.1.15 - Participar de reuniões quando convocado.
- 5.1.16 - Utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.17 - Comunicar por escrito às coordenações/direções da Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 5.1.18 - Atender todas as exigências estabelecidas no contrato,
- 5.1.19 assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 5.1.20 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 5.1.21 - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.
- 5.1.22 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
- 5.1.23 - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.24 - Apresentar previamente solicitação dos materiais usados pela especialidade, para aquisição por parte do Município, a fim de que seja evitada a falta dos mesmos;
- 5.1.25 - Protocolar mensalmente declaração dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Jacarezinho.
- 5.1.26 - Prestar os serviços contratados de acordo com as necessidades do HMSJP.
- 5.1.27 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.1.28 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da **CONTRATADA**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.1.29 - Comunicar a **CONTRATADA** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 5.1.30 - Responsabilizar-se por todos os danos causados a **CONTRATADA** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.
- 6.2 - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços objeto do presente contrato, o valor por hora estimado em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para o período contratado.
- 7.1.1 - A **CONTRATADA** terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.
- 7.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da **CONTRATADA**, com base nos serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, que deverá


Município de Jacarezinho
FLS. 114
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

corresponder aos serviços efetivamente prestados.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
- RUA CEL. BATISTA, 335 - CENTRO - JACAREZINHO/PR
- CEP - 86.400-000
- CNPJ N.º 76.966.860/0001-46

7.4 - A CONTRATADA enviará mensalmente ao CONTRATANTE requerimento, em modelo apropriado, onde constem os relatórios dos serviços efetuados para fins de pagamento.

7.5 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:

7.5.1 - No caso dos prestadores serem empregados da contratada:

7.5.1.1 - Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.1.2 - Cópia da Guia da Previdência Social - GPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GFIP, do último recolhimento, devidamente quitada.

7.5.1.3 - Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.

7.5.1.4 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de Jacarezinho.

7.5.2 - No caso dos prestadores serem sócios da contratada:

7.5.2.1 - Comprovação mediante apresentação do Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados.

7.5.2.2 - Se os sócios forem remunerados através de Pro labore, a empresa deverá apresentar a folha de pagamento e a guia GPS, assim como já especificado quando os prestadores forem empregados. E nos casos em que os sócios forem remunerados através da distribuição de lucros, fica vinculada a apresentação da escrituração no Livro Diário como comprovação do feito.

7.5.2.3 - Prova de regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5.2.4 - Certidão que comprove regularidade de Tributos Municipais de Jacarezinho.

7.6 - O Município fará a retenção da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

7.7 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

7.8 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

7.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

a) Em caso de descumprimento da carga horária estipulada, a **CONTRATADA** fica submetida ao desconto do período em atraso e multa de 5% sobre o valor total do plantão por hora de atraso. Em havendo descumprimento da carga horária, sem resposta estabelecida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado multa equivalente a

Município de Jacarezinho
FLS. 115
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

5% do valor do contrato.

b) Deixando o profissional de preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela administração, tão logo seja possível, recairão contra a **CONTRATADA** multa no montante equivalente a 5% do valor do contrato.

c) No caso de não comparecimento para prestação de serviços, será aplicada multa de 5% sobre o do valor do contrato.

d) No caso de não cumprimento das normas do serviço e regimento interno, será aplicada multa de 5% sobre o do valor do contrato.

e) No caso da **CONTRATADA** não cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato, será aplicada multa rescisória fixada em 20% do valor do contrato.

8.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **CONTRATADA** a qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.2 - Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre os profissionais prestadores do serviço com o **CONTRATANTE**.

11.3 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

11.4 - A manutenção da contratação fica condicionada ao atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 803/2011.

11.5 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

11.6 - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo nº 2142/2020.

Município de Jacarezinho
FLS. 116
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

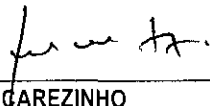
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, PR, 19 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MARCELO NASCIMENTO E SILVA
GESTOR

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por THIAGO
SILVEIRA:02227928921 DE CASTRO SILVEIRA:02227928921
Dados: 2020.11.20 09:05:05 -03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

Município de Jacarezinho
FLS. 117
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 371/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR - 341 Cód. Reduzido 2140.

VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Cristina Bchara.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2020.

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2020.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 110
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº 2014-106 | Pág(s) 1

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 PROCESSO 4224/2020

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a reforma nas dependências do Terminal (Rodoviária Velha), bem como no espaço onde estão locados os boxes do camelódromo, conforme anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 84.979,35 (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.

Credenciamento: até às 08 horas e 45 minutos do dia 08 de dezembro de 2020.

Abertura: 09 horas do dia 08 de dezembro de 2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO 4340/2020

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde no Bairro Residencial Pompéia, conforme anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 83.225,23 (Oitenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.

Credenciamento: até às 09 horas e 45 minutos do dia 08 de dezembro de 2020.

Abertura: 10 horas do dia 08 de dezembro de 2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 19 de novembro de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 345/2020

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E J ERNESTO SOCCIO - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, Inciso IV, e Decreto Municipal 7320 de 15 de Abril de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa J ERNESTO SOCCIO - ME, para aquisição de totem dispenser higienizador para enfrentamento do Coronavírus (Covid19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.30.00 FR - 341 Cód. Reduzido 3485.

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Daniele Marla Junqueira Borges.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 161/2020.

Jacarezinho/PR, 13 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 371/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, para prestação de serviços médicos específicos para enfrentamento do Coronavírus - Covid - 19, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200112.211 3.3.90.34.00 FR - 341 Cód. Reduzido 2140.

VALOR: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Poliana Cristina Bchara.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2020.

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDI.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 119
Comissão Permanente
de Licitação
Página 1

Avive

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CORPO CLÍNICO

A Prefeitura do Município de Jacarezinho
Chamamento Público Nº 03/2020
Inexigibilidade De Licitação 40/2020
Contrato 371/2020

A empresa **Avive Gestão e Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ: 33458003/0001-22, **declara** que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme lista abaixo e solicita que estes Médicos sejam incluídos em seu corpo clínico credenciado nessa Prefeitura.

Profissional	Especialidade	CRM
Stephanie Viana Da Costa	Clinico Geral	45272

Por ser verdade firmamos o presente:

Londrina, 20 de Novembro de 2020

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
28921

Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2020.11.20 10:13:49 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF. 022.279.289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Município de Jacarezinho
FLS. 120
Comissão Permanente
de Licitação

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE MÉDICO

DADOS PESSOAIS

Nome: STEPHANIE VIANA DA COSTA
Sexo: Feminino
CPF: 06895488936
Data de Nascimento: 1994-07-22
Nome da Mãe: BERENICE LOVO VIANA DA COSTA
Município de Nascimento: JACAREZINHO
Código IBGE Municípios: 41
UF: PR
Nº do RG: 102043430
Data de Emissão do RG: 2011-05-30
Órgão Emissor: SSP
UF: PR
Nacionalidade: BRASILEIRA
PIS:
Nº SUS: 705809402114538
E-mail: TEEH_VIANA@HOTMAIL.COM

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço: RUA VEREADOR PEDRO GIOVANETTI
Nº: 88
Bairro: JARDIM EGEA
CEP: 86430000
Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
UF: PR
Código IBGE Município:41

DADOS PROFISSIONAIS "CRM"

Nº CRM: 45272
Órgão Emissor: PR
Especialidade:
Telefone: 43999045604

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO

Razão Social da Empresa:
Nome do Titular: STEPHANIE VIANA DA COSTA
CNPJ ou CPF: 06895488936
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência:
Conta-Corrente:

Aceite do valor de R\$10,00: Com consentimento: Concordo em descontar R\$10,00 do meu primeiro plantão realizado para que os documentos sejam autenticados em cartório digital pela Avive.

Município de Jacarezinho
FLS. 121
Comissão Permanente
de Licitação

BRASIL
 HISTÓRICO Profissional

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE

NOME		SEXO									
STEPHANIE VIANA DA COSTA											
COMP.	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO
(/)	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2046954	USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2057395	USF HORTENCIA DR JOSE NIGRO NETO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2064804	USF PARQUE DAS LARANJEIRAS DR WILSON ANTUNES PEREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2074052	USF PRQ RES SAO PAULO DR GUSTAVO DE MORAES JR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
pá	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3089614	USF MARIA LUIZA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
(10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3089622	USF JARDIM PINHEIROS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
Vi	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3092402	USF IEDDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	5927382	USF JARDIM BRASIL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
[10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	5927390	USF JARDIM CRUZEIRO DO SUL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7418078	USF JARDIM BRASILIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7418086	USF JARDIM PARAISO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
7	10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7905025	USF JARDIM INDAIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2046954	USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2057395	USF HORTENCIA DR JOSE NIGRO NETO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
	09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2064804	USF PARQUE DAS LARANJEIRAS DR WILSON ANTUNES PEREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
S	09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2074052	USF PRQ RES SAO PAULO DR GUSTAVO DE MORAES JR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)**Histórico Profissional**

Dados alternativos

Área de imprensa

Redes Sociais

STEPHANIE VIANA DA COSTA

COMP.	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2046954		USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2057395		USF HORTENCIA DR JOSE NIGRO NETO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2064804		USF PARQUE DAS LARANJEIRAS DR WILSON ANTUNES PEREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2074052		USF PRQ RES SAO PAULO DR GUSTAVO DE MORAES JR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3089614		USF MARIA LUIZA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3089622		USF JARDIM PINHEIROS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	3092402		USF IEDDA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	5927382		USF JARDIM BRASIL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	5927390		USF JARDIM CRUZEIRO DO SUL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7418078		USF JARDIM BRASILIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7418086		USF JARDIM PARAISO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
10/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7905025		USF JARDIM INDAIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2046954		USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2057395		USF HORTENCIA DR JOSE NIGRO NETO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2064804		USF PARQUE DAS LARANJEIRAS DR WILSON ANTUNES PEREIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO
09/2020	350320	SP	ARARAQUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2074052		USF PRQ RES SAO PAULO DR GUSTAVO DE MORAES JR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	ESTAGIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **STEPHANIE VIANA DA COSTA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45272** desde **17/11/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/02/2021.

Chave de validação [2815d229f7ecbe309a8b0f00bbe9403186e9932f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **19/11/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Município de Jacarezinho
FLS. 124
Comissão Permanente
de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **STEPHANIE VIANA DA COSTA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **45272** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2021.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [6d55edf5d850a6272aeac645445ed871ea014986](#)

Emitida eletronicamente via internet em 19/11/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Município de Jacarezinho
FLS. 1254
Comissão Permanente
de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **STEPHANIE VIANA DA COSTA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **45272** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/11/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 135802a285d3ad95934094e00c436d8855022bb8

Emitida eletronicamente via internet em 19/11/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Município de Jacarezinho
FLS. 126 fl
Comissão Permanente
de Licitação



UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Rua Manoel de Barros, 100 - Jd. São Carlos - Araraquara - SP
CEP: 13506-900 - Fone: (16) 3341-1000

UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA - UNIARA

Curso de Medicina - Bacharelado

Requisito de Conclusão de Curso - 13/11/2020

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO E COLAÇÃO DE GRAU

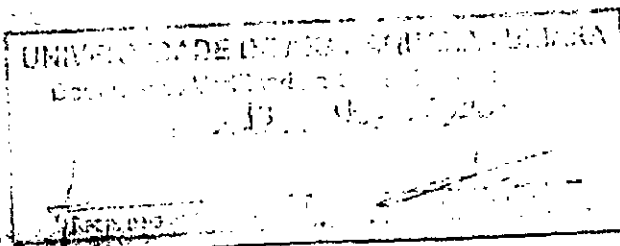
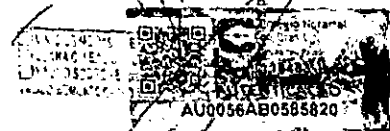
Certificamos para os fins requeridos, que **STEPHANIE VIANA DA COSTA** Rg nº 10.204.343-0, CPF. nº 068.954.889-36, nascida aos 22/07/1994, em JACAREZINHO - PR. filha de JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA e de BERENICE LOVO VIANA DA COSTA, concluiu em 13/11/2020 o curso de **MEDICINA - Bacharelado** da Universidade de Araraquara - UNIARA, tendo colado grau simples em 13/11/2020.

Certificamos ainda, que a interessada solicitou a expedição do Diploma, e que o mesmo encontra-se em fase de registro nesta Instituição.

Araraquara, 13 de Novembro de 2020.

[Handwritten Signature]
Prof. Flávio Modolo
Secretário de Ensino
R. Manoel de Barros, 100

OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL
ARARAQUARA, SP - 13506-900
AUTENTICAÇÃO
Autenticado presente com a cartolina
ou original apresentado, Bo. Fé.
13 NOV. 2020



Município de Jacarezinho
FLS. 127
Comissão Permanente
de Licitação



SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CORPO CLÍNICO

**A Prefeitura do Município de Jacarezinho
Chamamento Público Nº 03/2020
Inexigibilidade De Licitação 40/2020
Contrato 371/2020**

A empresa **Avive Gestão e Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ: 33458003/0001-22, **declara** que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme lista abaixo e solicita que estes Médicos sejam incluídos em seu corpo clínico credenciado nessa Prefeitura.

Profissional	Especialidade	CRM
LEONARDO JORDAN HANSEN VIZZOTTO	Clinico Geral	216203

Por ser verdade firmamos o presente:

Londrina, 02 de dezembro de 2020

THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:0222
7928921

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2020.11.30
15:23:23 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF. 022.279.289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Município de Jacarezinho
FLS. 128
Comissão Permanente
de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ENTRE PERSONALIDADES JURÍDIAS – POSSIBILIDADE, VIABILIDADE E LEGALIDADE JURÍDICA.

CONTRATANTE: - Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., à João Wyclif, 11, sala 1110, 11º andar, Gleba Palhano, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná.

CONTRATADA: LEONARDO JORDAN HANSEN VIZZOTTO

estabelecida na cidade de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL no Estado SP

inscrita no CNPJ sob nº 39.890.171/0001-79

representada neste ato pelo(a) proprietário(a) Sr.(a) LEONARDO JORDAN HANSEN VIZZOTTO

portador do RG nº 62819425-0 e CPF nº 054 488 451 50

CRM/PR sob nº 216203 do Estado SÃO PAULO

residente e domiciliado em RUA ALDO CASALECCHI Nº45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do **Sistema Único de Saúde e UPAs**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S): Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES): A Contratada realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala mensal, quinzenal ou semanal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a **CONTRATADA** ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º, 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.

Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR, 86050-450

e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #f8ff6cf0800e9872630d58f253efcef5c5bb05519816544c0daefb13cae992e0

<https://painel.autentique.com.br/documentos/6a521d9fa560ca708b7244c7c86e4f638eb>



Município de Jacarema

FLS. 129

Comissão Permanente de Licitação

previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissional(is).

CLÁUSULA QUARTA - DA(S)

OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I – Pagar os serviços prestados
- II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
- III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO** fica obrigada a

- I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;
- III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;
- IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010);
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;
- VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;
- VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;



IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médico de em regime de plantão ou congênere;

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere.

XI – No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior à 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAPSO CONTRATUAL: O lapso temporal do presente contrato será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES:
Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

Parágrafo primeiro. Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo segundo. Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.





Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Londrina, 2 de dezembro de 2020

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

CONTRATANTE

LEONARDO JORDAN HANSEN VIZZOTTO

CONTRATADO

Testemunha 01

RG:

Testemunha 02

RG:

Avive Gestão de Serviços Médicos Eireli.

Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR, 86050-450

e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #f8ff6cf0800e9872630d58f253efcef5c5bb05519816544c0daefb13cae992e0

<https://painel.autentique.com.br/documentos/6a521d9fa560ca708b7244c7c86e4f638eb75b9b1ac473a97>



Município de Jacarezinho

FLS. 132

Comissão Permanente

de Licitação

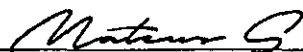
Página de assinaturas



leonardo hansen
054.488.451-50
Signatário








Assinado eletronicamente

Thiago Silveira
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
Signatário



Mateus Sugeta
070.291.759-13
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 02 Dec 2020
13:02:18 |  | Mateus Gabriel Aoki Sugeta criou este documento. (E-mail: mateus.sugeta.avive@gmail.com, CPF: 070.291.759-13) |
| 02 Dec 2020
13:31:38 |  | leonardo jordan hansen (E-mail: leonardojordanhansen26@gmail.com, CPF: 054.488.451-50) visualizou este documento por meio do IP 2804:18:79:d3d5:1:0:997f:c95b localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
13:31:39 |  | leonardo jordan hansen (E-mail: leonardojordanhansen26@gmail.com, CPF: 054.488.451-50) assinou este documento por meio do IP 2804:18:79:d3d5:1:0:997f:c95b localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
16:53:43 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:880:8b01:650e:cfa1:a36b:fde8 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
16:53:43 |  | Thiago de Castro Silveira (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:880:8b01:650e:cfa1:a36b:fde8 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
13:19:52 |  | Mateus Gabriel Aoki Sugeta (E-mail: mateus.sugeta.avive@gmail.com, CPF: 070.291.759-13) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:880:8b01:650e:cfa1:a36b:fde8 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 02 Dec 2020
13:19:52 |  | Mateus Gabriel Aoki Sugeta (E-mail: mateus.sugeta.avive@gmail.com, CPF: 070.291.759-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 2804:14d:880:8b01:650e:cfa1:a36b:fde8 localizado em |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #f8ff6cf0800e9872630d58f253efcef5c5bb05519816544c0daefb13cae992e0
<https://painel.autentique.com.br/documentos/6a521d9fa560ca708b7244c7c86e4f638eb75b9b1ac473a97>



Município de Jacarezinho
FLS. 133
Comissão Permanente

Londrina - Parana - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #f8ff6cf0800e9872630d58f253efcef5c5bb05519816544c0daefb13cae992e0
<https://painel.autentique.com.br/documentos/6a521d9fa560ca708b7244c7c86e4f638eb75b9b1ac473a97>



Município de Jacarezinho

FLS. 134

Comissão Permanente

de Licitação



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 27895/2020 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que o(a) Doutor(a)

LEONARDO JORDAN HANSEN VIZZOTTO

é médico(a) Inscrito(a) sob o número 216203 desde 24 de novembro de 2020, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 01/12/2020 às 23:08:07
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 27895



SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CORPO CLÍNICO

**A Prefeitura do Município de Jacarezinho
Chamamento Público Nº 03/2020
Inexigibilidade De Licitação 40/2020
Contrato 371/2020**

A empresa **Avive Gestão e Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ: 33458003/0001-22, **declara** que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme lista abaixo e solicita que estes Médicos sejam incluídos em seu corpo clínico credenciado nessa Prefeitura.

Profissional	Especialidade	CRM
THAIS MODANEZ GOMES	Clinico Geral	216132

Por ser verdade firmamos o presente:

Londrina, 30 de Novembro de 2020

THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:0222
7928921

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2020.11.30
15:23:23 -03'00'

Thiago de Castro Silveira
CPF. 022.279.289-21
Sócio Administrador

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA.
Rua João Wyclif, 111 - Sala 1110- 11º andar - Centro Empresarial Jardim Sul - Gleba Palhano, Londrina - PR,
86050-450
Fone: 043 3337.0426, e-mail: avive.serv.med@gmail.com

Município de Jacarezinho
FLS. 136
Comissão Permanente
de Licitação

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE MÉDICO

DADOS PESSOAIS

Nome: THAIS MODANEZ GOMES
Sexo: Feminino
CPF: 39563980840
Data de Nascimento: 1995-08-17
Nome da Mãe: LUCIANA APARECIDA MODANEZ GOMES
Município de Nascimento: ASSIS/SP
Código IBGE Municípios: 1200054
UF: SP
Nº do RG: 443694886
Data de Emissão do RG: 2019-07-26
Órgão Emissor: SSP
UF: SP
Nacionalidade: BRASILEIRA
PIS: 26887075740
Nº SUS:
E-mail: thais.facisb@gmail.com

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço: R OILTON JOSE PEDROTI
Nº: 39
Bairro: JD DONA MARIANA
CEP: 19970000
Município: PALMITAL
UF: SP
Código IBGE Município: 3535309

DADOS PROFISSIONAIS "CRM"

Nº CRM: 216132
Órgão Emissor: CREMESP
Especialidade: CLINICA MÉDICA
Telefone: (18) 99728-2285

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO

Razão Social da Empresa: TM GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome do Titular: THAIS MODANEZ GOMES
CNPJ ou CPF:
Banco: INTER 077
Agência: 0001
Conta-Corrente:

Aceite do valor de R\$10,00: Com consentimento: Concordo em descontar R\$10,00 do meu primeiro plantão realizado para que os documentos sejam autenticados em cartório digital pela Avive.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ENTRE PERSONALIDADES JURÍDIAS –
POSSIBILIDADE, VIABILIDADE E LEGALIDADE JURÍDICA.**

CONTRATANTE: - Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., à João Wyclif, 11, sala 1110, 11º andar, Gleba Palhano, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná.

CONTRATADA: TM GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

estabelecida na cidade de PALMITAL no Estado SÃO PAULO

inscrita no CNPJ sob nº 39.512.164/0001-33

representada neste ato pelo(a) proprietário(a) Sr.(a) THAIS MODANEZ GOMES

portador do RG nº 443694886 e CPF nº 395.639.808-40

CRM/PR sob nº 216132 do Estado SP

residente e domiciliado em PALMITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do Sistema Único de Saúde e UPAs, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S): Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES): A Contratada realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala mensal, quinzenal ou semanal, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela Contratante.

Parágrafo primeiro: O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º, 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações

previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissional(is).

CLÁUSULA QUARTA - DA(S)

OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I – Pagar os serviços prestados
- II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;
- III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO

CONTRATADO.

O **CONTRATADO** fica obrigada a

- I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;
- III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;
- IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010);
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;
- VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;
- VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;

IX - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médico de em regime de plantão ou congênere;

X - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere.

XI - No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior à 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LAPSO CONTRATUAL: O lapso temporal do presente contrato será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES:
Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

Parágrafo primeiro. Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo segundo. Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.



Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Londrina, 26 de novembro de 2020

THIAGO DE CASTRO, Assinado de forma digital
por THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289 SILVEIRA:02227928921
21 Dados: 2020.11.30
15:22:30 -03'00'

THAIS MODANEZ, Assinado de forma digital
por THAIS MODANEZ
GOMES:3956398 GOMES:39563980840
0840 Dados: 2020.11.30
14:25:53 -03'00'

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

CONTRATANTE

TM GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunha 01
RG:

Testemunha 02
RG:



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que A Dra. THAIS MODANEZ GOMES, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 216132, desde 19/11/2020, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº.44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2020.

São Paulo, 30 de Novembro de 2020


Dra. Christina Hajaj González
Tesoureira

Emitida através do site <https://www.cremesp.org.br> em 30/11/2020 as 9:59:41

Certidão válida até 29/01/2021

Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 728390



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que A Dra. THAIS MODANEZ GOMES, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 216132, desde 19/11/2020, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº.44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2020.

São Paulo, 30 de Novembro de 2020


Dra. Christina Hajaj González
Tesoureira

Emitida através do site <https://www.cremesp.org.br> em 30/11/2020 as 9:59:41
Certidão válida até 29/01/2021
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 728390



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

Nº 115056/2020 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido do(a) Doutor(a)

THAIS MODANEZ GOMES

que revendo os assentamentos deste Conselho, deles verificou constar que o(a) mesmo(a) é médico(a)

INSCRIÇÃO PRINCIPAL

sob o número 216132 desde 19 de novembro de 2020, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58, não possuindo qualquer registro de antecedentes de ordem ético-profissional até a presente data. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 30/11/2020 às 10:00:13
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 115056



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciada pela Portaria nº 895 D.O.U 06/09/2018 – Curso Reconhecido pela Portaria nº 168 de 04/04/2019
Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - CEP 14.785-002 – Barretos / São Paulo
Fone: +55 (17) 3321-3060 – www.facisb.edu.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata certifica que **Thais Modanez Gomes**, natural de Palmital, Estado de São Paulo, concluiu o Curso de Medicina em 11 de novembro de 2020, tendo colado grau em 13 de novembro de 2020.

Barretos, 13 de novembro de 2020.

Profª Angela Maria Moreira Abrão
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata
Diretora Acadêmica

Profª Maria Luíza Moreira
Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata
Secretária Geral

Município de Jacarezinho
FLS. 145
Comissão Permanente
de Licitação



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Recredenciada pela Portaria nº 895 DOU 06/09/2018 - Curso de Medicina: Portaria DOU 450/2011

Avonida Loja Maçônica Renovadora 08, Nº 100 - CEP 14.785-002 - Barretos / São Paulo

Fone +55 (17) 3321-3060 - www.facisb.edu.br

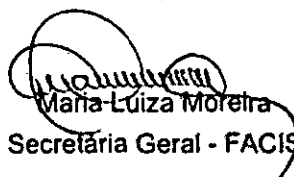
Barretos, 13 de novembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que THAIS MODANEZ GOMES, concluiu o Curso de Medicina desta Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata, em 13 de novembro de 2020.

Outrossim, declaramos que a aluna acima citada não infringiu nenhuma regra da Instituição, tampouco sofreu inquéritos administrativos de qualquer natureza, nada constando que desabone sua boa conduta.

Barretos, data supra.


Maria Luiza Moreira
Secretária Geral - FACISB

controle: 6df60c3e1937b2cd818cf735353297c1

Município de Jacarezinho
FLS. 146
Comissão Permanente
de Licitação